



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 124/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

Apresentação da proposta: Até 31/01/2025 às 08:00 h

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/01/2025 às 09:00 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER PÚBLICO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 85.102.218,97 (oitenta e cinco milhões cento e dois mil duzentos e dezoito reais e noventa e sete centavos)

EDITAL DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2024

Processo Administrativo n.º 12.035/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Sebastião, por meio da Secretaria de Administração, sediada na Rua Sebastião Silvestre Neves, 214, Centro, São Sebastião-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.





1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;

2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;

2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado.

2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições





ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021 e/ou no Decreto Municipal 9.136/2023.

2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame.

2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata, preferencialmente, no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data – base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/2021), pelo índice IPCA apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do sistema informatizado ou, na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela Administração.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.





2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo IV deste Edital, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

2.10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

2.10.1. O quantitativo decorrente das adesões à registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.10.2. As aquisições ou contratações adicionais em razão das adesões da ata de registro de preço não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

3.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.4. O licitante se compromete a:





3.1.4.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.4.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.1.4.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.2. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “www.bll.org.br”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3042-9909 e 3091-9654 – Curitiba-PR ou através do e-mail contato@bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, quando do cadastro de sua proposta, declarando assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.





3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

3.8. Para efeito do disposto no 3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 3.8.1 e 3.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





3.9.1. O disposto no 3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, a Administração Pública:

3.10.1. Deverá destinar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado do(s) item(ns) seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, **de forma que o lote 28 está destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

3.10.2. Poderá exigir dos licitantes a subcontratação compulsória de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante;

3.10.3. Em atendimento à exigência estabelecida no inc. III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, os itens que compõem o objeto deste edital que serão destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA são: lotes 01 a 27, 29, 30 e 31;**

3.10.4. Poderá estabelecer nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível cota de até 25 % (vinte e cinco por cento) destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de item(ns) cujo o valor estimado seja superior R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, **de forma que os lotes de 32 a 57 estão reservados à cota, no percentual de 25%, destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.**

3.11. Durante a realização da sessão pública, caso a empresa classificada com o melhor preço para o subitem preferencial não esteja enquadrada como ME/EPP, proceder-se-á sua desclassificação e o chamamento da ME/EPP mais bem classificada e assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente as exigências editalícias;

3.11.1. Caso o item de participação preferencial de ME/EPP reste deserto ou não haja microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será facultado ao





licitante melhor colocado do item de ampla concorrência, a assumir o quantitativo da cota reservada;

3.11.2. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral.

3.12. Não poderão disputar esta licitação:

3.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.12.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.12.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.12.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.12.10. Nem participar, direta ou indiretamente, seja da licitação, seja da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício





do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei 14.133/2021.

3.12.11. Proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio;

3.12.12. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas;

3.12.13. Agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título;

3.12.14. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.12.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.12.16. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.12.16.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública municipal; ou

3.12.16.2. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública municipal seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.12.17. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.13. A vedação de que trata o item 3.12 aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.13.1. A vedação estende-se às uniões homoafetivas.





3.14. Não poderão participar para o(s) mesmo(s) item(s) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.15. O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.2 e 3.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.18. O disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3.20. A vedação de que trata o item 3.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento





adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.17.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133/2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021.





4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e





4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou total do item.
- 6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 6.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.





- 6.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

6.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;





- 6.22.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.22.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.22.2.2.** Empresas brasileiras;
- 6.22.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.
- 6.22.3.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.4.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.5.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.6.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.7.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.8.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.





7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

8.1.2. Considerando o art. 156, III, da Lei 14.133/2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica – <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador.

8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

8.2.1. Qualificação técnica





I – Comprovação de Capacidade Técnica conforme **item VIII - a.2** do Termo de Referência (ANEXO I);

II – Apresentação de bulas conforme **itens IX – b.1 e III – e** do Termo de Referência (ANEXO I);

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

I – A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica (CNPJ);

II – A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – A regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, como segue:

III.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

III.2 – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual.

III.2.1 – Caso a licitante tenha domicílio no Estado de São Paulo, deverá apresentar a Certidão de Regularidade quanto a débitos tributários **inscritos** e também de **não inscritos** na Dívida Ativa do Estado;

III.3 – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

IV – A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira

I – Conforme **item VIII - a.1** do Termo de Referência (ANEXO I);

8.2.4. Habilitação jurídica:

I – A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a) cédula de identidade;





- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- g) reprodução do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de eleição dos administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei 14.133/2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

8.2.5. Outras comprovações

8.2.5.1. GARANTIA DE PROPOSTA, conforme item **VIII - a.1.4.** do Termo de Referência.

8.2.5.1.1. A licitante preliminarmente vencedora deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia, conforme as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, junto à sua **proposta readequada**, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação realizada pelo(a) pregoeiro(a);

8.2.5.1.2 A garantia será restituída à licitante no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.2.6. DECLARAÇÃO subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo III, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);





- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme Art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10 do Edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar,





produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.4. Os órgãos e as entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de São Sebastião devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental.

8.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** para o endereço: Secretaria de Administração – Departamento de Suprimentos, Rua Sebastião Silvestre Neves, n.º 214, Centro, São Sebastião-SP, CEP: 11.608-614.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.





8.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://bll.org.br/>

8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://bll.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



8.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.17.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.18.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,





até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da





interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico:
secad.licitacao@saosebastiao.sp.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou o lance em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:





- 10.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1.** Advertência;
 - 10.2.2.** Multa;
 - 10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo *e-mail* **secad.licitacao@saosebastiao.sp.gov.br**.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei 14.133/2021.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **8 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,





conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. O silêncio implica o decaimento do direito à contratação.

12.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por *e-mail*.

12.2.3. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://bll.org.br/>, com cópia ou envio concomitante ao *e-mail* constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos;

12.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;

12.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;

12.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;

12.3.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

12.3.6. Em regra, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, descabendo, em princípio, reajustamento;

12.3.7. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do **orçamento estimado, em 07/01/2025**, pela utilização do **índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;





12.3.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. A Secretaria requisitante poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

13.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.





13.12. É terminantemente proibida a utilização de mão de obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará a rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.13. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual.

13.14. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

13.14.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

13.15. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

13.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico oficial do município [<https://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/>].

13.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração Conjunta

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação

São Sebastião, 17 de janeiro de 2025.

Laysa Christina Pires do Nascimento
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO





TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ALÉM DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 (art. 6º, inc. XXIII); Decreto nº 9.136/2023 (art. 25 e art. 26).

SUMÁRIO

I - DEFINIÇÃO PRECISA E SUFICIENTE DO OBJETO, INCLUÍDOS OS QUANTITATIVOS, AS UNIDADES DE MEDIDA, PODENDO, NO CASO DE COMPRA UTILIZAR O CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO, QUANDO EXISTENTE, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA E INDICAR UMA OU MAIS MARCAS OU MODELOS OU VEDAR A CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO, NAS HIPÓTESES ELENCADAS NO INCISO I E III DO ART. 41 DA LEI Nº 14.133/2021.....	3
II - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO QUE CONSISTIRÁ NA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CORRESPONDENTE, QUANDO ESTE FOR REALIZADO.....	24
III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, BEM COMO SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	29
IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, QUE SÃO AS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS QUE A SOLUÇÃO CONTRATADA DEVE TER PARA ATENDER À NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, INCLUINDO OS PADRÕES	



MÍNIMOS DE QUALIDADE PARA POSSIBILITAR A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA;	48
V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO, INCLUINDO AS INFORMAÇÕES DE PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO, LOCAL, INDICAÇÃO DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA, QUANDO FOR O CASO, REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUINDO REGRAS PARA A INSPEÇÃO, SE APLICÁVEL E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU O FORNECIMENTO DE BENS.	50
VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, COM DESCRIÇÃO DE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA E INDICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	50
VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.	51
VIII - EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, SE FOR O CASO.	51
IX - INDICAÇÃO DE PARÂMETROS OBJETIVOS DE ANÁLISE DE AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO, SE FOR O CASO.	54
X - INDICAÇÃO SE O SERVIÇO OU O FORNECIMENTO É CONTINUADO OU NÃO.	54
XI - PRAZO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.	55
XII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.	55
XIII - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO BASEADA EM INFORMAÇÕES E/OU DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O TERMO.	55



XIV - INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM INFORMAÇÃO SE A DESPESA SERÁ SUPRIDA COM RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA OU VOLUNTÁRIA DA UNIÃO OU DO ESTADO, SITUAÇÃO EM QUE DEVERÁ SER INFORMADO O NÚMERO DO CONVÊNIO, EMENDA PARLAMENTAR, ACORDOS, AJUSTES OU INSTRUMENTO SIMILAR.56

I - DEFINIÇÃO PRECISA E SUFICIENTE DO OBJETO, INCLUÍDOS OS QUANTITATIVOS, AS UNIDADES DE MEDIDA, PODENDO, NO CASO DE COMPRA UTILIZAR O CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO, QUANDO EXISTENTE, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA E INDICAR UMA OU MAIS MARCAS OU MODELOS OU VEDAR A CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO, NAS HIPÓTESES ELENCADAS NO INCISO I E III DO ART. 41 DA LEI Nº 14.133/2021.

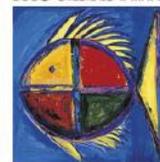
a. As definições precisas dos objetos, com as respectivas quantidades e unidades de medida a seguir elencadas (com base em critérios técnicos) e foram definidos por servidores públicos municipais lotados à Divisão de Gestão de Estoque e Assistência Farmacêutica/Departamento de Serviços Estratégicos em Saúde:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição
1	1	400000	CMP	7867	CLOPIDOGREL 75MG. FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO.
1	2	160000	CMP	7909	DIOSMINA + HESPERIDINA 500MG. FRACAO FLAVONOICA PURIFICADA, SOB FORMA MICRONIZADA CONTENDO 450MG DE DIOSMINA E 50MG DE FLAVONOIDES TITULADOS EM HESPERIDINA.
1	3	10000	SEG	37747	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML
1	4	10000	SEG	51423	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG
1	5	10000	SEG	51424	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

SÃO SEBASTIÃO



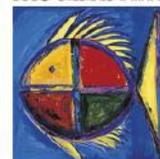
SP - BRASIL

1	6	30000	CMP	7866	VARFARINA 5MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
1	7	1000	CMP	46995	RIVAROXABANA 10MG
1	8	2000	CMP	45349	RIVAROXABANA 20 MG
1	9	5	AMP	58590	-ALTEPLASE 50MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA COM 50 MG + DILUENTE
2	1	80000	CMP	6781	CIMETIDINA 200MG
2	2	100000	CMP	6803	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG
2	3	5000	AMP	6802	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG INJETAVEL. AMPOLA PLASTICA
2	4	12000	FR	6864	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2% , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
2	5	12000	AMP	6782	CIMETIDINA 300MG INJETAVEL. AMPOLA DE 2ML
3	1	12000	AMP	45047	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA DE 5 ML
3	2	624000	CMP	6649	ACIDO FÓLICO 5MG
3	3	5000	CMP	6650	ACIDO FOLINICO 15MG.
3	4	2000	AMP	38453	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA CONTENDO 1ML VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRA MUSCULAR
3	5	7000	FR	6822	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA GOTAS. FRASCO COM 20ML
3	6	5000	AMP	6837	FITOMENADIONA 10MG/AMPOLA INJETAVEL. AMPOLA DE 1ML. EMBALAGEM HOSPITALAR
3	7	320000	CMP	6944	VITAMINA B1 300MG
3	8	10000	AMP	6947	VITAMINA C INJETAVEL. AMPOLA DE 5ML
3	9	500000	CMP	6951	VITAMINAS + SAIS MINERAIS.
3	10	400000	CMP	6954	VITAMINAS DO COMPLEXO B
3	11	20000	AMP	6953	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETAVEL. AMPOLA DE 2ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

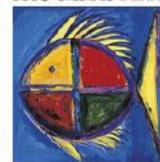
3	12	470000	CMP	7965	SULFATO FERROSO 40MG
3	13	10000	FR	7964	SULFATO FERROSO GOTAS - EQUIVALENTE A 25MG DE FERRO ELEMENTAR
3	14	500	AMP	6937	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJETAVEL. AMPOLA PLASTICA DE 10ML
3	15	15000	FR	65598	VITAMINA D 200 UI - FRASCO COM 20 ML
3	16	20000	CMP	71571	ACIDO TRANEXAMICO 500MG COMP
3	17	360000	CMP	71578	VITAMINA B12 (METILCOBALAMINA) 1000MCG CP
3	18	360000	CMP	71577	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 1000 UI CP
3	19	30000	FR	71574	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML GOTAS
3	20	12500	AMP	30340	DIMENIDRINATO 30MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG, GLICOSE 1000MG, FRUTOSE 1000MG
4	1	50000	AMP	45053	AGUA PARA INJEÇÃO 05 ML
4	2	50000	AMP	45054	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML
4	3	3000	FR	71544	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML SOLUÇÃO NASAL
4	4	1000	AMP	6788	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJETAVEL. AMPOLA PLASTICA
4	5	5000	FR	6789	CLORETO DE POTASSIO 6% SOLUCAO ORAL. FRASCO COM 100ML
4	6	1000	AMP	30338	CLORETO DE SÓDIO 0,9% , SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA CONTENDO 10ML, USO ITRAVENOSO
4	7	1000	AMP	6790	CLORETO DE SODIO 20% INJETAVEL. AMPOLA PLASTICA
4	8	7000	AMP	6854	GLICOSE 25%. AMPOLA PLASTICA COM 10ML
4	9	1000	AMP	6856	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL. AMPOLA DE 10ML
4	10	7000	AMP	6855	GLICOSE 50%. AMPOLA PLASTICA COM 10ML





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

SÃO SEBASTIÃO



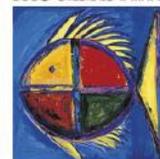
SP - BRASIL

4	11	25	FR	40968	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG AEROSOL PARA USO ORAL FRASCO DE 5 ML COM 60 DOSES (FLIXOTIDE)
5	1	25000	AMP	6779	CETOPROFENO 100MG INJETAVEL. IM AMPOLA DE 2ML
5	2	25000	F/A	18285	CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSO
5	3	540000	CMP	6816	DICLOFENACO SODICO 50MG
5	4	1500	AMP	58504	-DICLOFENACO SODICO 25MG/ML. FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA CONTENDO 3ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRA MUSCULAR
5	5	300000	CMP	41747	NIMESULIDA 100 MG - BLISTER FRACIONADO COM PRINCIPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMPRIMIDO.
5	6	702000	CMP	30806	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO VIA ORAL. EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONÁVEL COM BLISTERS COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E FABRICANTE.
5	7	12000	FR	30808	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML
5	8	938	TUB	52315	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 60 G
6	1	200000	CMP	6797	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG
6	2	5000	AMP	71611	AMIODARONA 150MG/3ML AMPOLA
6	3	660000	CMP	18274	ATENOLOL 50MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL
6	4	360000	CMP	25098	CARVEDILOL 25MG
6	5	624000	CMP	7861	CARVEDILOL 6,25MG
6	6	1000	AMP	6829	DOPAMINA 50MG INJETAVEL. AMPOLA DE 10ML
6	7	390000	CMP	7934	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG
6	8	25000	CMP	7936	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG
6	9	500	CMP	52324	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

6	10	10000	AMP	6936	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG INJETAVEL. AMPOLA DE 1ML. EMBALAGEM HOSPITALAR
6	11	5625	CMP	39010	TRIMETAZIDINA 35 MG
6	12	1875	ENV	18273	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G/G ENVELOPE CONTENDO 5G
7	1	5000	AMP	71536	DEXAMETASONA FOSFATO SÓDICO 4MG SOLUÇÃO INJETÁVEL
7	2	5000	F/A	6929	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL. FRASCO-AMPOLA
7	3	10000	F/A	6930	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL. FRASCO-AMPOLA
7	4	15000	FR	30321	PREDNISOLONA 3MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
7	5	312000	CMP	6915	PREDNISONA 20MG
7	6	180000	CMP	6916	PREDNISONA 5MG
7	7	2000	FR	9268	ACETONIDO FLUOCINOLONA + SULFATO DE POLIMIXINA B ASSOCIADA
7	8	5625	CMP	37955	DEXAMETASONA 4MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
8	1	340000	SCH	71526	n- acetilcisteina 600mg envelope
8	2	20000	FR	71532	n- acetilcisteina 20mg/mL frasco
8	3	7000	AMP	6656	AMINOFILINA 24MG/ML . FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 10ML COM 240MG
8	4	17000	FR	6795	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO. FRASCO COM 120ML, ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO EM 2,5, 5, 7,5 E 10ML.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

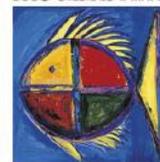
8	5	10000	FR	71573	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL
8	6	5000	FR	6770	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS. FRASCO COM 20ML
8	7	5000	FR	6765	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025%/ML PARA INALACAO. FRASCO COM 20ML
8	8	20000	FR	19759	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL DS
8	9	8000	FR	6940	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE
8	10	8000	FR	6844	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2MG/ML XAROPE - FRS COM 120 ML
8	11	156000	CMP	6655	AMINOFILINA 100MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
8	12	17000	FR	9237	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML XAROPE INFANTIL. FRASCO COM 120ML.
8	13	3750	CMP	27589	MONTELUCASTE 10MG
9	1	200000	CMP	65593	AMOXICILINA 500 MG - BLISTER FRACIONADO COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMPRIMIDO; CMP; MEDICAMENTOS PADRONIZADOS
9	2	250000	CMP	41728	AZITROMICINA 500 MG - BLISTER FRACIONADO COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMPRIMIDO.
9	3	15000	FR	30396	AMOXICILINA 250MG/5ML + ACIDO CLAVULANICO (SOB FORMA DE CLAVULANATO DE POTASSIO) 62,5MG/5ML
9	4	8000	FR	71537	AMOXICILINA 250MG/5ML
9	5	320000	CAP	6658	AMOXICILINA 500MG
9	6	500000	CMP	27439	AMOXICILINA 500MG + CLAVUNATO POTASSICO 125MG
9	7	8000	FR	10150	AZITROMICINA 40 MG/ ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL

Assinado por 2 pessoas: BIANCA BANDINI FREITAS DE SOUZA e LAYSA CHRISTINA PIRES DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/96D4-0A79-E758-F7E5> e informe o código 96D4-0A79-E758-F7E5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

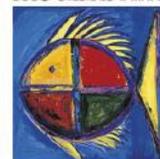
9	8	370000	CMP	6743	AZITROMICINA 500MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL
9	9	400000	CAP	6774	CEFALEXINA 500MG
9	10	15000	FR	71538	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML
9	11	8000	FR	42524	CETOCONAZOL 20 MG/G 2% XAMPU FRASCO
9	12	200000	CMP	7803	CIPROFLOXACINA 500MG
9	13	150000	CMP	7865	CLARITROMICINA 500MG. FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO.
9	14	150000	CMP	18497	CLINDAMICINA 300MG. FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO.
9	15	8000	AMP	18299	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 600MG INJETÁVEL
9	16	40000	CMP	6839	FLUCONAZOL 150MG
9	17	78000	CMP	7892	ITRACONAZOL 100MG
9	18	50000	CMP	6901	NITROFURANTOINA 100MG
9	19	50000	CMP	6905	NORFLOXACINO 400MG
9	20	160000	CMP	6943	TRIMETOPRIMA 80MG + SULFAMETAXAZOL 400MG
9	21	8000	FR	30395	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5ML, TRIMETOPRIMA 40MG/5ML
9	22	750	F/A	6783	CLORANFENICOL 1G INJETAVEL. FRAMPOLA + SOLVENTE
10	1	936000	CMP	6647	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG.
10	2	350000	CMP	6766	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG
10	3	8000	AMP	6767	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL. AMPOLA COM 1ML
10	4	20000	AMP	6825	DIPIRONA SODICA + BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA. AMPOLA DE 5ML
10	5	5000	AMP	7007	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG INJETAVEL. AMPOLA DE 2ML. EMBALAGEM HOSPITALAR

Assinado por 2 pessoas: BIANCA BANDINI FREITAS DE SOUZA e LAYSA CHRISTINA PIRES DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/96D4-0A79-E758-F7E5> e informe o código 96D4-0A79-E758-F7E5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

10	6	40000	AMP	6826	DIPIRONA SODICA 1G INJETAVEL. AMPOLA DE 2ML. EMBALAGEM HOSPITALAR
10	7	60000	FR	6827	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS. FRASCO COM 10ML
10	8	5000	AMP	18344	MORFINA 0,2MG. FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL.
10	9	10000	AMP	18480	MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL
10	10	5000	AMP	30356	MORFINA 1MG/ML AMPOLA DE 2ML
10	11	50000	CMP	23642	MORFINA, SULFATO 10MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL
10	12	50000	CMP	16974	MORFINA 30MG
10	13	20000	FR	6907	PARACETAMOL 200MG GOTAS. FRASCO COM 15ML
10	14	300000	CMP	6909	PARACETAMOL 500MG. EMBALAGEM HOSPITALAR
10	15	500000	CMP	6987	TRAMADOL 50MG. EMBALAGEM HOSPITALAR
10	16	5000	AMP	38487	TRAMADOL; 100MG/2ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA. SOLUÇÃO INJEÇÃO
10	17	100000	CMP	65188	NALTREXONA, CLORIDRATO 50 MG
10	18	5000	AMP	27016	CLORIDRATO DE MEPERIDINA 2ML
10	19	100000	CMP	30285	DIPIRONA SÓDICA 500 MG. FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO. EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONÁVEL COM BLISTERS COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E FABRICANTE.
10	20	125000	CMP	6908	PARACETAMOL 750MG. EMBALAGEM HOSPITALAR
11	1	400000	CMP	6671	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG
11	2	1000	AMP	19482	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML
11	3	600000	CMP	6665	CARBAMAZEPINA 200MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

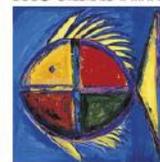


11	4	10000	FR	6666	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL. FRASCO COM 100ML
11	5	2000	CMP	39012	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
11	6	5000	FR	30307	VALPROATO DE SODIO 100ML - EQUIVALENTE A ACIDO VALPROICO 250MG/5ML
11	7	150000	CMP	6682	FENITOINA 100MG
11	8	3000	AMP	6683	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL. AMPOLA COM 5ML
11	9	250000	CMP	6684	FENOBARBITAL 100MG
11	10	8000	AMP	6685	FENOBARBITAL 200MG INJETAVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA CONTENDO 2 ML
11	11	2000	FR	6686	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS. FRASCO COM 20ML
11	12	100000	CMP	26293	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG
11	13	80000	CMP	7827	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50MG
11	14	50000	CMP	7826	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG
11	15	500000	CAP	6663	ACIDO VALPROICO 250MG
11	16	2500	CMP	12753	LAMOTRIGINA 100MG
12	1	320000	CMP	6654	ALOPURINOL 100MG
12	2	800000	CMP	35908	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
12	3	320000	CMP	7794	FINASTERIDA 5MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
12	4	200000	CMP	6667	CARBONATO DE LITIO 300MG
12	5	150000	CMP	6675	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG
12	6	200000	CMP	7012	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG
12	7	800	FR	7011	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS. FRASCO COM 20ML.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

SÃO SEBASTIÃO



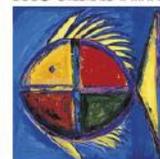
SP - BRASIL

13	1	10000	AMP	6679	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJETAVEL. DECANOATO DE HALOPERIDOL (EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) 7052MG. AMPOLA DE 1ML
13	2	150000	CMP	6975	HALOPERIDOL 1MG
13	3	1500	FR	6976	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS. FRASCO COM 20ML
13	4	250000	CMP	6978	HALOPERIDOL 5MG
13	5	1000	AMP	6977	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL. AMPOLA COM 1ML
13	6	80000	CMP	6979	LEVOMEPRIMAZINA 100MG
13	7	1500	FR	6981	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML GOTAS. FRASCO COM 20ML
13	8	60000	CMP	9235	NITRAZEPAN 5MG
13	9	2000	FR	50138	RISPERIDONA 1 MG SOLUÇÃO ORAL
13	10	400000	CMP	7001	RISPERIDONA 1MG
13	11	600000	CMP	7002	RISPERIDONA 2MG
13	12	5000	CMP	19481	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG
13	13	5000	CMP	7013	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG
13	14	5000	CMP	46996	ARIPIPRAZOL 10 MG
13	15	5000	CMP	23538	ARIPIPRAZOL 15MG
13	16	5000	CMP	46707	ARIPIPRAZOL 20 MG
13	17	187	AMP	50137	ZUCLOPENTIXOL 200 MG INJ
14	1	1000000	CMP	6996	CLONAZEPAN 2MG
14	2	500000	CMP	6680	DIAZEPAN 10MG
14	3	5000	AMP	6681	DIAZEPAN 10MG INJETAVEL. AMPOLA DE 2ML
14	4	1000000	CMP	6974	FLUOXETINA 20MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL
14	5	300000	CMP	65594	FLUOXETINA 20 MG - BLISTER FRACIONADO COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMPRIMIDO; CMP; MEDICAMENTOS PADRONIZADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

14	6	180000	CMP	6677	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG
14	7	5000	FR	6982	PERICIAZINA GOTAS. FRASCO COM 20ML DE SOL. ORAL A 4%.
14	8	500	CMP	39824	DULOXETINA 60 MG
14	9	80000	CMP	6820	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG
14	10	80000	CMP	71570	BETAISTINA 24mg cp
14	11	2500	CMP	18267	ACETAZOLAMIDA 250MG
15	1	200000	CMP	6674	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
15	2	900000	CMP	6670	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG
15	3	200000	CMP	6678	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG
15	4	1000000	CMP	7951	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG
15	5	300000	CMP	65595	SERTRALINA 50 MG - BLISTER FRACIONADO COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMPRIMIDO; CMP; MEDICAMENTOS PADRONIZADOS
15	6	1750	CMP	52322	ESCITALOPRAM 20 MG
16	1	10000	CMP	6646	ACICLOVIR 200MG. EMBALAGEM HOSPITALAR
16	2	1000	BIS	9918	ACICLOVIR 5% CREME. BISNAGA COM 10G
16	3	80000	CMP	37954	ALBENDAZOL 400MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/ COMPRIMIDO MASTIGAVEL; FORMA DE APRESENTACAO, CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/ COMPRIMIDO MASTIGAVEL; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
16	4	15000	FR	6962	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 10ML
16	5	50000	CMP	7889	IVERMECTINA 6MG. FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Assinado por 2 pessoas: BIANCA BANDINI FREITAS DE SOUZA e LAYSA CHRISTINA PIRES DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/96D4-0A79-E758-F7E5> e informe o código 96D4-0A79-E758-F7E5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



16	6	20000	CMP	6884	MEBENDAZOL 100MG
16	7	10000	FR	71540	MEBENDAZOL 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL
16	8	15000	FR	51210	PERMETRINA 1%
16	9	15000	FR	71575	PERMETRINA 5% LOÇÃO
16	10	562	CMP	36005	EZETIMIBA 10 MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
17	1	1500000	CMP	7905	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
17	2	300000	CMP	65596	ANLODIPINO 5 MG - BLISTER FRACIONADO COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMPRIMIDO; CMP; MEDICAMENTOS PADRONIZADOS
17	3	650000	CMP	6771	CAPTOPRIL 25MG
17	4	20000	CMP	6821	DIGOXINA 0,25MG
17	5	80000	CMP	7946	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 30MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
17	6	80000	CMP	7937	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 60MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
17	7	800000	CMP	21280	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG
17	8	400000	CMP	15522	ESPIRONOLACTONA 25MG
17	9	250000	CMP	6887	METILDOPA 250MG
17	10	400000	CMP	35909	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
17	11	90000	CMP	6897	NIFEDIPINA 20MG
17	12	25000	CMP	7774	NIMODIPINA 30MG. FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO.
17	13	5000	FR	6830	ENEMA DE GLICERINA 12% 500ML INJETAVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

17	14	2652000	CMP	7896	SINVASTATINA 20MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
17	15	3750	CAP	39825	FUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG
18	1	2656000	CMP	6886	METFORMINA 850MG
18	2	2000	CMP	52316	DAPAGLIFLOZINA 10 MG
18	3	150000	CMP	6853	GLIBENCLAMIDA 5MG
18	4	2652000	CMP	45334	GLICAZIDA 30 MG
18	5	5000	F/A	6867	INSULINA HUMANA 100UI REGULAR. FRAMPOLA COM 10ML
18	6	5000	F/A	6868	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML. FRAMPOLA COM 10ML
18	7	10000	SEG	56556	INSULINA REGULAR 100 UI/ML , CANETA DESCARTAVEL , UNIDADE COM 3 ML
18	8	10000	SEG	56555	INSULINA NPH 100 UI/ML , CANETA DESCARTAVEL , UNIDADE COM 3 ML
18	9	125	CMP	30862	INDAPAMINA 1,5MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
19	1	320000	CMP	6875	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG. EMBALAGEM HOSPITALAR
19	2	15000	FR	6876	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE. FRASCO COM 120ML. EMBALAGEM HOSPITALAR
19	3	20000	FR	28932	LORATADINA 1MG/ML
19	4	100000	CMP	71576	LORATADINA 10MG COMP
19	5	250000	CMP	7932	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
19	6	20000	AMP	7933	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG. INJETAVEL AMPOLA DE 2ML. EMBALAGEM HOSPITALAR
19	7	312	CMP	36679	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



20	1	1000	FR	18652	CIPROFLOXACINO 3MG/ML SOL. OFTÁLMICA
20	2	1000	FR	71541	CLORANFENICOL 4MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO
20	3	3000	BIS	6645	ACETATO DE RETINOL ASSOCIADO POMADA OFTÁLMICA. AMINOACIDOS, CLORANFENICOL. EPITELIZADOR E REGENERADOR DOS TECIDOS OCULARES. BISNAGA COM 3G
20	4	8000	FR	6815	DEXTRANO + HIPROMELOSE + GLICEROL 15ML SOL. OFTÁLMICA
20	5	2500	FR	6818	DICLOFENACO SODICO 1 MG SOLUCAO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML
20	6	1000	FR	30322	PREDNISOLONA 1% ACETATO 5ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTÁLMICA ESTÉRIL ; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTAGOTA; VIA DE ADMINISTRACAO OFTÁLMICA
20	7	35000	AMP	30810	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA DE 1ML
20	8	937	FR	62020	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML - CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 FRASCO 5 ML
21	1	3000	AMP	8554	ACETATO DE BETAMETASONA ASSOCIADO INJETÁVEL. ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFATO SODICO DE BETAMETASONA 3MG. AMPOLA DE 1ML.
21	2	50000	CMP	23940	ALENDRONATO 70MG
21	3	250000	CAP	9922	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + VITAMINA D3 200 UI.
21	4	350000	CMP	7907	CILOSTAZOL 50MG
21	5	1000	CMP	23923	DIACEREÍNA 50MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

21	6	200000	SCH	30414	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO SODICO CONDROITINA 1,2G - SACHE
21	7	300000	CMP	27078	CICLOBENZAPRINA 5MG
21	8	30000	AMP	18479	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICA DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML IM
21	9	50	AMP	23664	HILANO G-F 20 (CADA ML CONTENDO 8,0MG DE HILANO G-F 20). SERINGA CONTENDO 2,0 ML.
22	1	20000	CMP	6643	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG
22	2	50000	F/A	6644	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML. FRAMPOLA DE 1ML
22	3	50000	F/A	7960	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL INJETAVEL
22	4	90000	CMP	6834	ESTROGENIOS CONJUGADOS NATURAIS 0,625MG. APRESENTADO EM CARTELA COM 28 DRAGEAS
22	5	250000	CMP	6871	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG
22	6	5000	CX	6873	LEVONORGESTREL 0,75MG
22	7	190000	CMP	6889	METRONIDAZOL 250MG. FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO.
22	8	8000	FR	6890	METRONIDAZOL 40MG/ML
22	9	15000	BIS	6891	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL - BISNAGA C/ 50G E 10 APLICADORES
22	10	15000	BIS	30841	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80GR + APLICADOR
22	11	10000	FR	6899	NISTATINA 100.000UI/ML. FRASCO COM 50ML
22	12	20000	BIS	6900	NISTATINA CREME VAGINAL
22	13	5000	F/A	14786	SOMATROPINA HUMANA 12UI
22	14	5000	CMP	37392	PROGESTERONA 200 MG
22	15	10000	CMP	18334	ISOXSUPRINA 10MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

22	16	800000	CMP	23511	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, APRESENTAÇÃO, COMPRIMIDO; ADMINISTRAÇÃO ORAL	FORMA DE VIA DE
22	17	800000	CMP	23512	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG, APRESENTAÇÃO, COMPRIMIDO; ADMINISTRAÇÃO ORAL	FORMA DE VIA DE
22	18	400000	CMP	7784	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG, APRESENTAÇÃO, COMPRIMIDO; ADMINISTRAÇÃO ORAL	FORMA DE VIA DE
22	19	70000	CAR	6872	LEVONORGESTREL 0,25MG + ETINILESTRADIOL 0,05MG	
22	20	5000	AMP	71612	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA	
22	21	50000	CMP	71572	DESOGESTREL 75MCG CP	
22	22	125	UND	30352	IMUNOGLOBULINA HUMANA ESPECÍFICA ANTI-D RHO. CAIXA COM 1 SERINGA 2ML	
23	1	20000	CMP	6824	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUB-LINGUAL	
23	2	8000	AMP	6851	FUROSEMIDA 20MG INJETAVE. AMPOLA DE 2ML	
23	3	65000	CMP	6852	FUROSEMIDA 40MG	
23	4	250000	CMP	6860	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	
23	5	650000	CMP	15944	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	
23	6	700000	CMP	61997	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG	
23	7	17000	CMP	6912	PENTOXIFILINA 400MG	
23	8	3600000	CMP	15850	LOSARTAN 50MG	
23	9	80000	CAR	6904	NORETISTERONA 0,35MG	
23	10	2500	CMP	42548	DUTASTERINA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,04 MG	
24	1	20000	FR	35184	LACTULOSE 667 MG/ML, FRASCO COM 120 ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE; APRESENTAÇÃO FRASCO; ADMINISTRAÇÃO ORAL	FORMA DE VIA DE
24	2	20000	FR	6906	OLEO MINERAL PURO. FRASCO COM 100ML	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

24	3	25000	ENV	6918	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ
24	4	30000	FR	71535	simeticona 75mg/mL gotas
24	5	300000	CMP	41749	OMEPRAZOL 20 MG - BLISTER FRACIONADO COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMPRIMIDO.
24	6	340000	CMP	7786	OMEPRAZOL 20MG
24	7	3750	CMP	52312	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25/5 MG
25	1	200	FR	45066	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% + CLORETO DE SÓDIO A 0,9% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA FECHADO 1000 ML
25	2	200	FR	45067	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% + CLORETO DE SÓDIO A 0,9% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA FECHADO 500 ML
25	3	200	FR	6922	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500ML
25	4	10000	BOL	44300	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% . BOLSA COM 1000ML
25	5	20000	BOL	44303	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% . BOLSA COM 100ML
25	6	10000	BOL	44301	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% . BOLSA COM 500ML
25	7	20000	BOL	44302	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% . BOLSA COM 250ML
25	8	2000	FR	6920	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML
25	9	1000	FR	6883	MANITOL 20% 250ML
25	10	320000	CMP	6917	PROPATILNITRATO 10MG
25	11	2250	FR	58571	-SOLUÇÃO MANITOL 5,4MG/ML + SORBITOL 27MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO SISTEMA FECHADO CONTENDO 1000ML
26	1	5000	CX	7018	ANESTÉSICO CITOCAINA 3% CAIXA COM 50 TUBETES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

26	2	10000	AMP	51209	ANESTESICO LIDOCAINA 2% TUBETES
26	3	10000	AMP	51208	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM NORADRENALINA TUBETES
26	4	1000	FR	7021	ANESTESICO TOPICO 12 GRAMAS
26	5	10000	BIS	6800	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA. BISNAGA COM 30G. EMBALAGEM HOSPITALAR
26	6	10000	AMP	6801	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR. AMPOLA COM 5ML. EMBALAGEM HOSPITALAR
26	7	10000	AMP	50475	MEPIVACAINA CLORIDRATO 3% (30 mg/ml) SEM VASO
26	8	10000	UND	42320	LIDOCAINA 0,2% COM VASO CONSTRUTOR 20 ML
26	9	5000	FR	30318	LIDOCAINA 100MG/ML 10% SPRAY
26	10	5000	F/A	40688	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 1% SEM VASOCONSTRITOR. FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTENDO 20 ML. SOLUÇÃO INJETAVEL
26	11	15000	AMP	50467	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% (20MG/ML) COM NORAEPINEFRINA HEMITARTARATO (0,04 MG/ML) TUBETE
26	12	5000	AMP	6992	MIDAZOLAN 15MG/3ML INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO, AMPOLA CONTENDO 3 ML (5 MG/ML)
26	13	2000	CMP	39171	PREGABALINA 75 MG
26	14	2000	CMP	66334	PREGABALINA 150MG
26	15	10000	AMP	50478	PRILOCAINA CLORIDRATO 3% (30 MG / ML) COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML TUBETE
26	16	750	FR	30316	ISOFLURANO 240ML
27	1	18	CX	59693	PAZOPANIBE 400MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS
27	2	1000	FR	65325	CANABIDIOL 20MG/ML 30 ML
27	3	72	F/A	65192	OMALIZUMABE 150 MG, de pó para solução injetável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



27	4	19	SEG	65189	ICATIBANTO, ACETATO 10 MG/ML, EMBALAGEM COM 3 ML EM SERINGA PREENCHIDA
27	5	150	SEG	65190	DUPILUMABE 300 MG, Seringa preenchida com sistema de segurança de uso único com 2 mL
27	6	325	CMP	41809	TADALAFINA 5MG
28	1	5000	CMP	36788	LISADO BACTERIANO DE ESCHERICHIA COLI 6 MG
28	2	500	CMP	40003	TICAGRELOR 90 MG
28	3	25	F/A	41606	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML AMP. SOL. INJ. 4 ML
29	1	14	F/A	37974	OCTREOTIDA. ACETATO 10 MG/ML
29	2	20000	CAP	6841	FOSFATO COMPLEXO DE TETRACICLINA 500MG
29	3	8000	AMP	7962	SOLUCAO MILESIMAL DE ADRENALINA 1/1000. AMPOLA DE 2ML. EMBALAGEM HOSPITALAR
29	4	80000	CMP	6799	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
29	5	10000	AMP	71534	norepinefrina 4mg/mL ampola
29	6	25	F/A	18108	FILGRASTIMA 300MCG. FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA
30	1	25000	F/A	6759	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETAVEL. FRAMPOLA
30	2	7000	F/A	6760	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETAVEL. FRAMPOLA
30	3	5000	F/A	6761	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400.000 UI. FRAMPOLA
30	4	1000	F/A	30337	CLARITROMICINA 500MG INJ
30	5	1000	AMP	6938	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG INJETAVEL. AMPOLA DE 2ML
30	6	250	AMP	58543	-NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10ML INJECÃO EV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



31	1	15000	BIS	40924	COLAGENASE 0,6 U/G; FORMA FARMACEUTICA POMADA DERMATOLOGICA; FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA CONTENDO 30 GRAMAS; VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA
31	2	15000	BIS	6939	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA POMADA
31	3	8000	BIS	42151	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50G
31	4	30000	BIS	6952	VITAMINAS A E D POMADA
31	5	30000	BIS	6642	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1% CREME. BISNAGA COM 10G.
31	6	8000	FR	42524	CETOCONAZOL 20 MG/G 2% XAMPU FRASCO
31	7	6000	BIS	36761	CLOTRIMAZOL 20 G
31	8	5000	BIS	40455	GENTAMICINA, SULFATO 1MG/G; FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO; FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA COM 30 GRAMAS; VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA

b. Da execução:

b.1. As marcas dos produtos apresentados nas propostas deverão ser as mesmas fornecidas durante a validade da Ata de Registro de Preços.

b.1.1. A detentora ficará obrigada a fornecer os medicamentos da mesma marca por ela indicados na proposta de preços. Para entregar medicamento diferente da marca ofertada durante o processo licitatório, a empresa deverá solicitar a troca de marca via protocolo.

b.1.1.1. A troca de marca só será aceita caso seja aprovada pela equipe técnica da Secretaria da Saúde (medicamento de igual ou superior qualidade) e desde que sejam mantidos os preços unitários inicialmente pactuados em Ata de Registro de Preço.

b.2. Os preços ofertados serão FIXOS e IRREAJUSTÁVEIS e devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula.



c. Das demais informações que visam aclarar e subsidiar os pretensos licitantes para a formulação de propostas:

c.1. Os medicamentos relacionados neste tópico, são em sua maioria, inseridos na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) - que pode ser acessada através do sitio oficial do município¹ - e que devem ser dispensados nas farmácias municipais das unidades de saúde da família para fornecimento aos pacientes da atenção primária.

c.2. Aqueles medicamentos que não são inseridos da REMUME visam atender às necessidades da atenção especializada e assistência hospitalar.

b.3. Respeitados os “c.1” e “c.2” e nos termos do art. 40, § 2º da Lei 14.133/2021, os lotes foram formulados observando e respeitando sempre medicamentos de mesma natureza e objetivo – princípio da compatibilidade técnica. O Registro de Preço cujo critério de julgamento o menor preço por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido lote, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, o que deve ser evitado a qualquer custo, considerando a importância da natureza dos itens licitados.

c.4. Adotando o critério de julgamento “menor preço por lote”, simplesmente se anula a possibilidade de que, num universo de centenas de itens licitados, determinada empresa reste vencedora e responsável apenas pela entrega de único item específico, o qual aliás possuirá valores de empenho ínfimos, o que histórica e comprovadamente resulta em recusas e falhas nas entregas pelos fornecedores.

c.5. A disposição de itens em lotes torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor vencedor do lote, o que fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação, o que inclusive norteia a modalidade como possibilidade a aquisição de menor preço por em comparação com a modalidade por itens. Custos menores aos detentores das atas de registro de preço

¹ Ver em:

https://www.saosebastiao.sp.gov.br/pdfs/copame/Relatorio_municipal_de_medicamentos_atualizacao_10_maio_2024.pdf



culminam em preços menores a serem pagos pela Administração Municipal, atingindo-se o princípio da economicidade (minimização do gasto público em ações e serviços públicos de saúde).

c.6. A licitação mediante o parcelamento de vários itens em lotes, desde que respeitada a similaridade, é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Neste sentido, inclusive, já decidiu o próprio TCU, no Acórdão 5260/2011² (1ª Câmara).

b.7. O município de São Sebastião/SP tem adotado com êxito a realização de certame licitatório para registro de preço de medicamentos com o mesmo critério de julgamento ora também adotado (menor preço por lote), conforme pode ser visto no andamento dos seguintes Pregões: Pregão Presencial 095/2021³, Pregão Presencial 003/2022⁴, Pregão Presencial 017/2023⁵ e Pregão Presencial 095/2023⁶.

II - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO QUE CONSISTIRÁ NA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CORRESPONDENTE, QUANDO ESTE FOR REALIZADO.

a. Preliminarmente cumpre destacar que conforme reza o regulamento municipal, conforme disposto o art. 22, I, b do Decreto Municipal 9136/2023, o Estudo Técnico

² “5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula-TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação ‘por itens’, nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação ‘por preço global’. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula-TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalecente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados. 6. Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o pregoeiro. 7. Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbro qualquer irregularidade.”

³ Ver em: <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/detalhes.asp?Doc=95.2021.5>

⁴ Ver em: <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/detalhes.asp?Doc=3.2022.5>

⁵ Ver em: <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/detalhes.asp?Doc=17.2023.5>

⁶ Ver em: <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/detalhes.asp?Doc=95.2023.5>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



Preliminar é facultado na hipótese de aquisição itens não inéditos nos últimos 3 (três) anos.

a.1. O objeto que ora se pretende licitar, qual seja, registro de preço de medicamentos para dispensação nas farmácias municipais das unidades de saúde da família, além da atenção especializada e assistência hospitalar, foi licitado no período, como pode ser verificado no Processos Licitatório abaixo, o que torna uma faculdade apresentar o referido estudo na presente contratação:

a.1.1. Pregão Presencial 095/2021: registro de preços para aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e fornecimento aos pacientes da rede pública de saúde.

a.1.2. Pregão Presencial 003/2022: registro de preços de medicamentos para fornecimento aos pacientes da rede pública de saúde e uso no âmbito das unidades públicas de saúde.

a.1.3. Pregão Presencial 017/2023: registro de preços para aquisição de medicamentos padronizados recentemente e fracassados em certames anteriores

a.1.4. Pregão Presencial 095/2023: registro de preços para aquisição de medicamentos para dispensação nas farmácias das unidades de saúde da família, além de processos judiciais.

b. A justificativa da presente contratação, mediante registro de preço, encontra guarida no fato de que todo ato da Administração pública deve ser amplamente justificado. Assim, tem-se como tal a necessidade do município de São Sebastião/SP, por meio da sua Secretaria da Saúde, a realização de procedimento licitatório, utilizando-se do sistema de registro de preço, para aquisição de medicamentos para dispensação nas farmácias municipais das unidades de saúde da família, além da atenção especializada e assistência hospitalar, bem como se considerando:

b.1. Toda a padronização medicamentos no âmbito municipal se dá mediante a discussão técnica por membros da COPAME (Comissão de Padronização de Medicamentos) instituída pelo Decreto Municipal 5495/2012⁷, avaliando dentre outros aspectos a possibilidade de impacto orçamentário na padronização de itens.

⁷ Ver em: <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/oficialdocs/arquivos/04125495.pdf>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



As padronizações só são concretizadas mediante a expedição de resoluções por parte da presidência da COPAME e com a homologação do gestor do SUS no âmbito municipal.

b.2. Aos medicamentos padronizados para distribuição aos pacientes da rede pública de saúde, o município se vê diante da necessidade de aquisição de medicamentos para uso interno nas unidades de saúde, seja na Atenção Primária, Atenção Especializada ou Assistência Hospitalar por parte dos profissionais de saúde quando da necessidade de tratamento aos pacientes da rede pública. Em função desta afirmação, há por parte do município a formalização de Atas de Registro de Preço oriundas de regulares procedimentos licitatórios, na Modalidade Pregão Eletrônico.

b.3. No entanto, após um ano extremamente atípico com o surgimento de uma pandemia que afetou todo o mundo (precipuaemente na SAÚDE) a qual causou efeitos que perdurarão por um longo período, o país se viu refém da cadeia produtiva internacional. A indústria farmacêutica ainda mais sensível aos efeitos das dificuldades impostas pela oscilação da moeda internacional, necessidade de importação de insumos farmacêuticos para produção nacional, dificuldade na importação, demanda crescente e pouca oferta, ocasionou grande instabilidade no mercado nacional. Reflexo do acúmulo destes fatores foi sentido pelo município de São Sebastião/SP. Não foram poucos os pedidos de cancelamento de itens pleiteados por fornecedores (detentores de atas de registro de preço vigentes) que tinham ajustes firmados com o município. Ante a inúmeros pedidos de cancelamento de itens, o maior lesado não foi o município e sim, o paciente da sua rede pública de saúde.

b.4. Visando contornar tais prejuízos, o município, pautando-se sempre nos princípios da Administração pública e buscando o latente interesse público, visa a aquisição de medicamentos para dispensação nas farmácias municipais das unidades de saúde da família, além da atenção especializada e assistência hospitalar, utilizando-se da modalidade Pregão Eletrônico e do procedimento auxiliar do sistema de registro de preço, tendo com o critério de julgamento o menor preço por lote. Entende a Administração municipal que diante de tal procedimento, a economia aos cofres públicos municipais deverá ser refletida imediatamente.





b.5. Neste diapasão, o município realizou a categorização dos lotes e itens de acordo com os grupos dos medicamentos, assim como vê-se, à título exemplificativo, lotes de vitaminas, hormônios, anticoncepcionais e outros. Desta forma, não há qualquer restrição ao carácter competitivo, estando apto qualquer pretense licitante que tenha capacidade técnica comprovada para atender e cumprir ao instrumento convocatório. A formulação dos lotes se deu em observância e respeito sempre aos medicamentos de mesma natureza – princípio da compatibilidade técnica – e pautados na similaridade.

b.6. A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido lote (não frustrando o carácter competitivo), gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, o que deve ser evitado a qualquer custo, considerando a importância da natureza dos itens licitados.

b.7. O município de São Sebastião/SP visa atender ao interesse público. Como já exposto, inúmeros foram os pedidos de cancelamentos pleiteados por licitantes em pretéritos certames, licitantes os quais pensaram tão somente em resultados econômico-financeiros da pessoa jurídica de direito privado, distanciando-se veementemente do bem-estar e do tratamento dos pacientes atendidos pelo município.

b.8. Adotando a modalidade “menor preço por lote”, simplesmente se anula a possibilidade de que, num universo de centenas de itens licitados, determinada empresa reste vencedora e responsável apenas pela entrega de único item específico, o qual aliás possuirá valores de empenho ínfimos, o que histórica e comprovadamente resulta em recusas e falhas nas entregas pelos fornecedores. Neste sentido, há um único prejudicado: o paciente da rede pública sebastianense.

b.9. O agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor vencedor do lote, o que fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação, o que inclusive norteia a modalidade como possibilidade a aquisição de menor preço por em comparação com a modalidade



por itens. Ademais, neste mercado os fabricantes tendem a dedicar-se sempre à produção de toda determinada linha/natureza/grupo de medicamentos.

b.10. Ao agregar medicamentos de mesma linha/natureza/grupo dentro de lotes, conseguir-se-á maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos dos mesmos vencedores/fabricantes por vez, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração, tornando o processo licitatório e a execução do contrato e sua administração mais eficiente.

b.11. Produtos da mesma natureza há de serem adquiridos simultaneamente, haja vista que comumente se complementam no tratamento ou, pelo menos, são considerados substitutos fármacos uns dos outros quando da rejeição pelo organismo do paciente por algum deles, o que requer, portanto, a garantia de que tais poderão ser adquiridos simultaneamente, respeitando o princípio da compatibilidade técnica. Desta forma, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida em lotes com itens similares, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de uma gama menor de detentores, sem ter havido restrição na competitividade no transcorrer do certame.

b.12. Assim, há plena justificativa para a composição do certame em lotes, considerando que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza e que; por existirem várias empresas aptas a atender os requisitos dos lotes propostos (considerando, novamente, o princípio da compatibilidade técnica) e; o fato do formato de lotes é mais vantajoso para a Administração. Tal entendimento, inclusive, já foi objeto de análise da Corte de Contas Paulista, em certame anterior (2022) realizado pelo próprio município de São Sebastião/SP⁸.

⁸ EMENTA. EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL. PREGÃO. REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. REQUISIÇÃO DE DECLARAÇÕES. CERTIFICADOS. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. EXIGÊNCIA AGREGADA. VÍNCULO TRABALHISTA. COMPROVAÇÃO. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS. PROTOCOLO FÍSICO. MENOR PREÇO POR LOTE. ITENS SEM SIMILARIDADE. PARCIAL PROCEDÊNCIA DAS REPRESENTAÇÕES. RECOMENDAÇÃO.

1.A requisição de declaração das licitantes de que, caso vençam a disputa, apresentarão certificados de boas práticas de fabricação e controle, não encontra mais fundamento legal, porquanto o inciso III do artigo 5º da Portaria n.º 2.814/GM/98, que previa a exigência de



c. Visa demonstrar ainda que o município de São Sebastião/SP conta com farmácias em todas as unidades de saúde da família do município (atenção primária), duas farmácias que funcionam 24h por dia durante os sete dias da semana, além de farmácias em todas as unidade de saúde especializada (centro de infectologia, centro de atendimento psicossocial, centro de atendimento psicossocial infante juvenil) – que demonstra a patente preocupação do município em ofertar um rol de medicamentos (e em quantidade acertada e necessária) para suprir as necessidades dos pacientes da rede pública de saúde.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, BEM COMO SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

- a. A abertura do certame (registro de preços) visa a aquisição, mediante registro de preço, de medicamentos para dispensação nas farmácias municipais das unidades de saúde da família, além da atenção especializada e assistência hospitalar, visto ser o Município preocupado com as demandas interdisciplinares, que envolvam políticas públicas.
- b. Assim, a utilização de critérios objetivos para análise das bulas mostra-se necessário para garantir a satisfação dos munícipes em qualidade suficiente.
- c. Todos os itens constantes na requisição que ora se apresenta são classificados como “Material de Consumo – 3.3.90.30”. Tal classificação é prevista no 10º Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Dezembro/2023)⁹.
- d. O ciclo de vida dos materiais que ora se pretende licitar é de consumo imediato e as especificações técnicas são as seguintes (sem quaisquer menções a marcas,

tais certificados nas compras e licitações públicas de medicamentos, foi revogado pela Portaria n.º 2.894/GM/18.

2. Tratando-se de objeto divisível e sendo adotada a Sistemática de Registro de Preços, a despeito de se recomendar a adoção do critério de julgamento de menor preço por item, esta Corte não vem se opondo à adjudicação por lotes, com a condição de que todos sejam compostos por itens afins, no intuito de que a disputa não seja restringida de modo injustificado. (grifo nosso).

⁹ a. Material de Consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos (p. 115)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



tendo sido, tão somente, descritos princípios ativos/composições dos mesmos) e cujas especificações constam abaixo:

- lote: 1 - item: 1 - qtde.: 400000 - descrição: clopidogrel 75mg. forma de apresentação comprimido.
- lote: 1 - item: 2 - qtde.: 160000 - descrição: diosmina + hesperidina 500mg. fracao flavonoica purificada, sob forma micronizada contendo 450mg de diosmina e 50mg de flavonoides titulados em hesperidina.
- lote: 1 - item: 3 - qtde.: 10000 - descrição: enoxaparina sódica 20 mg/0,2 ml
- lote: 1 - item: 4 - qtde.: 10000 - descrição: enoxaparina sódica 40 mg
- lote: 1 - item: 5 - qtde.: 10000 - descrição: enoxaparina sódica 60 mg
- lote: 1 - item: 6 - qtde.: 30000 - descrição: varfarina 5mg, forma de apresentacao, comprimido; via de administracao oral
- lote: 1 - item: 7 - qtde.: 1000 - descrição: rivaroxabana 10mg
- lote: 1 - item: 8 - qtde.: 2000 - descrição: rivaroxabana 20 mg
- lote: 1 - item: 9 - qtde.: 5 - descrição: -alteplase 50mg pó liofilizado injetável frasco ampola com 50 mg + diluente
- lote: 2 - item: 1 - qtde.: 80000 - descrição: cimetidina 200mg
- lote: 2 - item: 2 - qtde.: 100000 - descrição: cloridrato de metoclopramida 10mg
- lote: 2 - item: 3 - qtde.: 5000 - descrição: cloridrato de metoclopramida 10mg injetavel. ampola plastica
- lote: 2 - item: 4 - qtde.: 12000 - descrição: hidroxido de aluminio 6,2% , forma farmaceutica solucao oral; forma de apresentacao frasco; via de administracao oral
- lote: 2 - item: 5 - qtde.: 12000 - descrição: cimetidina 300mg injetavel. ampola de 2ml
- lote: 3 - item: 1 - qtde.: 12000 - descrição: acido ascórbico 100mg/ml ampola de 5 ml
- lote: 3 - item: 2 - qtde.: 624000 - descrição: acido fólico 5mg
- lote: 3 - item: 3 - qtde.: 5000 - descrição: acido folinico 15mg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



- lote: 3 - item: 4 - qtde.: 2000 - descrição: dimenidrinato 50mg/ml + piridoxina 50mg/ml , forma de apresentação ampola contendo 1ml via de administração intra muscular
- lote: 3 - item: 5 - qtde.: 7000 - descrição: dimenidrinato, cloridrato de piridoxina gotas. frasco com 20ml
- lote: 3 - item: 6 - qtde.: 5000 - descrição: fitomenadiona 10mg/ampola injetavel. ampola de 1ml. embalagem hospitalar
- lote: 3 - item: 7 - qtde.: 320000 - descrição: vitamina b1 300mg
- lote: 3 - item: 8 - qtde.: 10000 - descrição: vitamina c injetavel. ampola de 5ml
- lote: 3 - item: 9 - qtde.: 500000 - descrição: vitaminas + sais minerais.
- lote: 3 - item: 10 - qtde.: 400000 - descrição: vitaminas do complexo b
- lote: 3 - item: 11 - qtde.: 20000 - descrição: vitaminas do complexo b injetavel. ampola de 2ml
- lote: 3 - item: 12 - qtde.: 470000 - descrição: sulfato ferroso 40mg
- lote: 3 - item: 13 - qtde.: 10000 - descrição: sulfato ferroso gotas - equivalente a 25mg de ferro elementar
- lote: 3 - item: 14 - qtde.: 500 - descrição: sulfato de magnesio 10% injetavel. ampola plastica de 10ml
- lote: 3 - item: 15 - qtde.: 15000 - descrição: vitamina d 200 ui - frasco com 20 ml
- lote: 3 - item: 16 - qtde.: 20000 - descrição: acido tranexamico 500mg comp
- lote: 3 - item: 17 - qtde.: 360000 - descrição: vitamina b12 (metilcobalamina) 1000mcg cp
- lote: 3 - item: 18 - qtde.: 360000 - descrição: vitamina d (colecalfiferol) 1000 ui cp
- lote: 3 - item: 19 - qtde.: 30000 - descrição: acido folico 0,2mg/ml gotas
- lote: 3 - item: 20 - qtde.: 12500 - descrição: dimenidrinato 30mg, cloridrato de piridoxina 50mg, glicose 1000mg, frutose 1000mg
- lote: 4 - item: 1 - qtde.: 50000 - descrição: agua para injeção 05 ml
- lote: 4 - item: 2 - qtde.: 50000 - descrição: agua para injeção 10 ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



- lote: 4 - item: 3 - qtde.: 3000 - descrição: cloreto de sódio 9mg/ml + cloreto de benzalcônio 0,1mg/ml solução nasal
- lote: 4 - item: 4 - qtde.: 1000 - descrição: cloreto de potássio 19,1% injetável. ampola plástica
- lote: 4 - item: 5 - qtde.: 5000 - descrição: cloreto de potássio 6% solução oral. frasco com 100ml
- lote: 4 - item: 6 - qtde.: 1000 - descrição: cloreto de sódio 0,9% , solução injetável, forma de apresentação ampola contendo 10ml, uso intravenoso
- lote: 4 - item: 7 - qtde.: 1000 - descrição: cloreto de sódio 20% injetável. ampola plástica
- lote: 4 - item: 8 - qtde.: 7000 - descrição: glicose 25%. ampola plástica com 10ml
- lote: 4 - item: 9 - qtde.: 1000 - descrição: gluconato de cálcio 10% injetável. ampola de 10ml
- lote: 4 - item: 10 - qtde.: 7000 - descrição: glicose 50%. ampola plástica com 10ml
- lote: 4 - item: 11 - qtde.: 25 - descrição: propionato de fluticasona 50 mcg aerosol para uso oral frasco de 5 ml com 60 doses (flicotide)
- lote: 5 - item: 1 - qtde.: 25000 - descrição: cetoprofeno 100mg injetável. im ampola de 2ml
- lote: 5 - item: 2 - qtde.: 25000 - descrição: cetoprofeno 100mg endovenoso
- lote: 5 - item: 3 - qtde.: 540000 - descrição: diclofenaco sódico 50mg
- lote: 5 - item: 4 - qtde.: 1500 - descrição: -diclofenaco sódico 25mg/ml. forma de apresentação ampola contendo 3ml. via de administração intra muscular
- lote: 5 - item: 5 - qtde.: 300000 - descrição: nimesulida 100 mg - blister fracionado com princípio ativo, lote e validade por unidade de comprimido.
- lote: 5 - item: 6 - qtde.: 702000 - descrição: ibuprofeno 300mg comprimido via oral. embalagem hospitalar e/ou fracionável com blisters com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número de lote e fabricante.
- lote: 5 - item: 7 - qtde.: 12000 - descrição: ibuprofeno 50mg/ml 30ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



- lote: 5 - item: 8 - qtde.: 938 - descrição: diclofenaco dietilamônio 60 g
- lote: 6 - item: 1 - qtde.: 200000 - descrição: cloridrato de amiodarona 200mg
- lote: 6 - item: 2 - qtde.: 5000 - descrição: amiodarona 150mg/3ml ampola
- lote: 6 - item: 3 - qtde.: 660000 - descrição: atenolol 50mg, forma de apresentacao, comprimido; via de administracao oral
- lote: 6 - item: 4 - qtde.: 360000 - descrição: carvedilol 25mg
- lote: 6 - item: 5 - qtde.: 624000 - descrição: carvedilol 6,25mg
- lote: 6 - item: 6 - qtde.: 1000 - descrição: dopamina 50mg injetavel. ampola de 10ml
- lote: 6 - item: 7 - qtde.: 390000 - descrição: cloridrato de propranolol 40mg
- lote: 6 - item: 8 - qtde.: 25000 - descrição: cloridrato de verapamil 80mg
- lote: 6 - item: 9 - qtde.: 500 - descrição: sacubitril 49 mg + valsartana 51 mg
- lote: 6 - item: 10 - qtde.: 10000 - descrição: sulfato de atropina 0,25mg injetavel. ampola de 1ml. embalagem hospitalar
- lote: 6 - item: 11 - qtde.: 5625 - descrição: trimetazidina 35 mg
- lote: 6 - item: 12 - qtde.: 1875 - descrição: aspartato de ornitina 0,6g/g envelope contendo 5g
- lote: 7 - item: 1 - qtde.: 5000 - descrição: dexametasona fosfato sódico 4mg solução injetável
- lote: 7 - item: 2 - qtde.: 5000 - descrição: succinato de hidrocortisona 100mg injetavel. frasco-ampola
- lote: 7 - item: 3 - qtde.: 10000 - descrição: succinato de hidrocortisona 500mg injetavel. frasco-ampola
- lote: 7 - item: 4 - qtde.: 15000 - descrição: prednisolona 3mg/ml, forma farmaceutica xarope; forma de apresentacao frasco; via de administracao oral
- lote: 7 - item: 5 - qtde.: 312000 - descrição: prednisona 20mg
- lote: 7 - item: 6 - qtde.: 180000 - descrição: prednisona 5mg
- lote: 7 - item: 7 - qtde.: 2000 - descrição: acetonido fluocinolona + sulfato de polimixina b associada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



- lote: 7 - item: 8 - qtde.: 5625 - descrição: dexametasona 4mg; forma farmaceutica capsula/comprimido/comprimido revestido; forma de apresentacao capsula/comprimido/comprimido revestido; via de administracao oral
- lote: 8 - item: 1 - qtde.: 340000 - descrição: n- acetilcisteina 600mg envelope
- lote: 8 - item: 2 - qtde.: 20000 - descrição: n- acetilcisteina 20mg/ml frasco
- lote: 8 - item: 3 - qtde.: 7000 - descrição: aminofilina 24mg/ml . forma de apresentação ampola de 10ml com 240mg
- lote: 8 - item: 4 - qtde.: 17000 - descrição: cloridrato de ambroxol 30mg/5ml xarope adulto. frasco com 120ml, acompanhado de copo-medida graduado em 2,5, 5, 7,5 e 10ml.
- lote: 8 - item: 5 - qtde.: 10000 - descrição: budesonida 50mcg spray nasal
- lote: 8 - item: 6 - qtde.: 5000 - descrição: bromidrato de fenoterol 5mg/ml gotas. frasco com 20ml
- lote: 8 - item: 7 - qtde.: 5000 - descrição: brometo de ipratropio 0,025%/ml para inalacao. frasco com 20ml
- lote: 8 - item: 8 - qtde.: 20000 - descrição: sulfato de salbutamol 100mcg aerosol ds
- lote: 8 - item: 9 - qtde.: 8000 - descrição: sulfato de salbutamol 2mg/5ml xarope
- lote: 8 - item: 10 - qtde.: 8000 - descrição: fumarato de cetotifeno 0,2mg/ml xarope - frs com 120 ml
- lote: 8 - item: 11 - qtde.: 156000 - descrição: aminofilina 100mg, forma de apresentacao, comprimido; via de administracao oral
- lote: 8 - item: 12 - qtde.: 17000 - descrição: cloridrato de ambroxol 15mg/ml xarope infantil. frasco com 120ml.
- lote: 8 - item: 13 - qtde.: 3750 - descrição: montelucaste 10mg
- lote: 9 - item: 1 - qtde.: 200000 - descrição: amoxicilina 500 mg - blister fracionado com princípio ativo, lote e validade por unidade de comprimido; cmp; medicamentos padronizados
- lote: 9 - item: 2 - qtde.: 250000 - descrição: azitromicina 500 mg - blister fracionado com principio ativo, lote e validade por unidade de comprimido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



- lote: 9 - item: 3 - qtde.: 15000 - descrição: amoxicilina 250mg/5ml + acido clavulanico (sob forma de clavulanato de potassio) 62,5mg/5ml
- lote: 9 - item: 4 - qtde.: 8000 - descrição: amoxicilina 250mg/5ml
- lote: 9 - item: 5 - qtde.: 320000 - descrição: amoxicilina 500mg
- lote: 9 - item: 6 - qtde.: 500000 - descrição: amoxicilina 500mg + clavunato potassico 125mg
- lote: 9 - item: 7 - qtde.: 8000 - descrição: azitromicina 40 mg/ ml pó para suspensão oral
- lote: 9 - item: 8 - qtde.: 370000 - descrição: azitromicina 500mg, forma de apresentacao, comprimido; via de administracao oral
- lote: 9 - item: 9 - qtde.: 400000 - descrição: cefalexina 500mg
- lote: 9 - item: 10 - qtde.: 15000 - descrição: cefalexina suspensão oral 250mg/5ml
- lote: 9 - item: 11 - qtde.: 8000 - descrição: cetoconazol 20 mg/g 2% xampu frasco
- lote: 9 - item: 12 - qtde.: 200000 - descrição: ciprofloxacina 500mg
- lote: 9 - item: 13 - qtde.: 150000 - descrição: claritromicina 500mg. forma de apresentação comprimido.
- lote: 9 - item: 14 - qtde.: 150000 - descrição: clindamicina 300mg. forma de apresentação comprimido.
- lote: 9 - item: 15 - qtde.: 8000 - descrição: cloridrato de clindamicina 600mg injetável
- lote: 9 - item: 16 - qtde.: 40000 - descrição: fluconazol 150mg
- lote: 9 - item: 17 - qtde.: 78000 - descrição: itraconazol 100mg
- lote: 9 - item: 18 - qtde.: 50000 - descrição: nitrofurantoina 100mg
- lote: 9 - item: 19 - qtde.: 50000 - descrição: norfloxacino 400mg
- lote: 9 - item: 20 - qtde.: 160000 - descrição: trimetoprima 80mg + sulfametaxazol 400mg
- lote: 9 - item: 21 - qtde.: 8000 - descrição: sulfametoxazol 200 mg/5ml, trimetropima 40mg/5ml





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



- lote: 9 - item: 22 - qtde.: 750 - descrição: cloranfenicol 1g injetavel. frampola + solvente
- lote: 10 - item: 1 - qtde.: 936000 - descrição: acido acetilsalicilico 100mg.
- lote: 10 - item: 2 - qtde.: 350000 - descrição: brometo de n-butilescolamina 10mg
- lote: 10 - item: 3 - qtde.: 8000 - descrição: brometo de n-butilescolamina 20mg/ml injetavel. ampola com 1ml
- lote: 10 - item: 4 - qtde.: 20000 - descrição: dipirona sodica + brometo de n-butilescolamina. ampola de 5ml
- lote: 10 - item: 5 - qtde.: 5000 - descrição: cloridrato de petidina 100mg injetavel. ampola de 2ml. embalagem hospitalar
- lote: 10 - item: 6 - qtde.: 40000 - descrição: dipirona sodica 1g injetavel. ampola de 2ml. embalagem hospitalar
- lote: 10 - item: 7 - qtde.: 60000 - descrição: dipirona sodica 500mg/ml gotas. frasco com 10ml
- lote: 10 - item: 8 - qtde.: 5000 - descrição: morfina 0,2mg. forma de apresentação ampola contendo 1 ml de solução injetavel.
- lote: 10 - item: 9 - qtde.: 10000 - descrição: morfina 10mg/ml injetável
- lote: 10 - item: 10 - qtde.: 5000 - descrição: morfina 1mg/ml ampola de 2ml
- lote: 10 - item: 11 - qtde.: 50000 - descrição: morfina, sulfato 10mg, forma de apresentacao, comprimido; via de administracao oral
- lote: 10 - item: 12 - qtde.: 50000 - descrição: morfina 30mg
- lote: 10 - item: 13 - qtde.: 20000 - descrição: paracetamol 200mg gotas. frasco com 15ml
- lote: 10 - item: 14 - qtde.: 300000 - descrição: paracetamol 500mg. embalagem hospitalar
- lote: 10 - item: 15 - qtde.: 500000 - descrição: tramadol 50mg. embalagem hospitalar
- lote: 10 - item: 16 - qtde.: 5000 - descrição: tramadol; 100mg/2ml, forma de apresentação ampola. solução injeção
- lote: 10 - item: 17 - qtde.: 100000 - descrição: naltrexona, cloridrato 50 mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



- lote: 10 - item: 18 - qtde.: 5000 - descrição: cloridrato de meperidina 2ml
- lote: 10 - item: 19 - qtde.: 100000 - descrição: dipirona sódica 500 mg. forma de apresentação comprimido. embalagem hospitalar e/ou fracionável com blisters com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número de lote e fabricante.
- lote: 10 - item: 20 - qtde.: 125000 - descrição: paracetamol 750mg. embalagem hospitalar
- lote: 11 - item: 1 - qtde.: 400000 - descrição: cloridrato de biperideno 2mg
- lote: 11 - item: 2 - qtde.: 1000 - descrição: cloridrato de biperideno 5mg/ml
- lote: 11 - item: 3 - qtde.: 600000 - descrição: carbamazepina 200mg
- lote: 11 - item: 4 - qtde.: 10000 - descrição: carbamazepina suspensão oral. frasco com 100ml
- lote: 11 - item: 5 - qtde.: 2000 - descrição: divalproato de sódio 500 mg liberação prolongada
- lote: 11 - item: 6 - qtde.: 5000 - descrição: valproato de sódio 100ml - equivalente a ácido valproico 250mg/5ml
- lote: 11 - item: 7 - qtde.: 150000 - descrição: fenitoina 100mg
- lote: 11 - item: 8 - qtde.: 3000 - descrição: fenitoina 50mg/ml injetável. ampola com 5ml
- lote: 11 - item: 9 - qtde.: 250000 - descrição: fenobarbital 100mg
- lote: 11 - item: 10 - qtde.: 8000 - descrição: fenobarbital 200mg injetável. forma de apresentação ampola contendo 2 ml
- lote: 11 - item: 11 - qtde.: 2000 - descrição: fenobarbital 40mg/ml gotas. frasco com 20ml
- lote: 11 - item: 12 - qtde.: 100000 - descrição: levodopa + benserazida 100 + 25mg
- lote: 11 - item: 13 - qtde.: 80000 - descrição: levodopa + benserazida 200 + 50mg
- lote: 11 - item: 14 - qtde.: 50000 - descrição: levodopa + carbidopa 250+25mg
- lote: 11 - item: 15 - qtde.: 500000 - descrição: ácido valproico 250mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



- lote: 11 - item: 16 - qtde.: 2500 - descrição: lamotrigina 100mg
- lote: 12 - item: 1 - qtde.: 320000 - descrição: alopurinol 100mg
- lote: 12 - item: 2 - qtde.: 800000 - descrição: doxazosina, mesilato 2 mg, forma de apresentação, comprimido; via de administração oral
- lote: 12 - item: 3 - qtde.: 320000 - descrição: finasterida 5mg, forma de apresentação, comprimido; via de administração oral
- lote: 12 - item: 4 - qtde.: 200000 - descrição: carbonato de lítio 300mg
- lote: 12 - item: 5 - qtde.: 150000 - descrição: cloridrato de clorpromazina 100mg
- lote: 12 - item: 6 - qtde.: 200000 - descrição: cloridrato de clorpromazina 25mg
- lote: 12 - item: 7 - qtde.: 800 - descrição: cloridrato de clorpromazina gotas. frasco com 20ml.
- lote: 13 - item: 1 - qtde.: 10000 - descrição: decanoato de haloperidol injetável. decanoato de haloperidol (equivalente a 50mg de haloperidol) 7052mg. ampola de 1ml
- lote: 13 - item: 2 - qtde.: 150000 - descrição: haloperidol 1mg
- lote: 13 - item: 3 - qtde.: 1500 - descrição: haloperidol 2mg/ml gotas. frasco com 20ml
- lote: 13 - item: 4 - qtde.: 250000 - descrição: haloperidol 5mg
- lote: 13 - item: 5 - qtde.: 1000 - descrição: haloperidol 5mg/ml injetável. ampola com 1ml
- lote: 13 - item: 6 - qtde.: 80000 - descrição: levomepromazina 100mg
- lote: 13 - item: 7 - qtde.: 1500 - descrição: levomepromazina 40mg/ml gotas. frasco com 20ml
- lote: 13 - item: 8 - qtde.: 60000 - descrição: nitrazepan 5mg
- lote: 13 - item: 9 - qtde.: 2000 - descrição: risperidona 1 mg solução oral
- lote: 13 - item: 10 - qtde.: 400000 - descrição: risperidona 1mg
- lote: 13 - item: 11 - qtde.: 600000 - descrição: risperidona 2mg
- lote: 13 - item: 12 - qtde.: 5000 - descrição: cloridrato de tioridazina 100mg
- lote: 13 - item: 13 - qtde.: 5000 - descrição: cloridrato de tioridazina 50mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



- lote: 13 - item: 14 - qtde.: 5000 - descrição: aripiprazol 10 mg
- lote: 13 - item: 15 - qtde.: 5000 - descrição: aripiprazol 15mg
- lote: 13 - item: 16 - qtde.: 5000 - descrição: aripiprazol 20 mg
- lote: 13 - item: 17 - qtde.: 187 - descrição: zuclopentixol 200 mg inj
- lote: 14 - item: 1 - qtde.: 1000000 - descrição: clonazepan 2mg
- lote: 14 - item: 2 - qtde.: 500000 - descrição: diazepan 10mg
- lote: 14 - item: 3 - qtde.: 5000 - descrição: diazepan 10mg injetavel. ampola de 2ml
- lote: 14 - item: 4 - qtde.: 1000000 - descrição: fluoxetina 20mg, forma de apresentacao, comprimido; via de administracao oral
- lote: 14 - item: 5 - qtde.: 300000 - descrição: fluoxetina 20 mg - blister fracionado com princípio ativo, lote e validade por unidade de comprimido; cmp; medicamentos padronizados
- lote: 14 - item: 6 - qtde.: 180000 - descrição: cloridrato de imipramina 25mg
- lote: 14 - item: 7 - qtde.: 5000 - descrição: periciazina gotas. frasco com 20ml de sol. oral a 4%.
- lote: 14 - item: 8 - qtde.: 500 - descrição: duloxetina 60 mg
- lote: 14 - item: 9 - qtde.: 80000 - descrição: dicloridrato de flunarizina 10mg
- lote: 14 - item: 10 - qtde.: 80000 - descrição: betaistina 24mg cp
- lote: 14 - item: 11 - qtde.: 2500 - descrição: acetazolamida 250mg
- lote: 15 - item: 1 - qtde.: 200000 - descrição: cloridrato de clomipramina 25mg, forma de apresentacao, comprimido; via de administracao oral
- lote: 15 - item: 2 - qtde.: 900000 - descrição: cloridrato de amitriptilina 25mg
- lote: 15 - item: 3 - qtde.: 200000 - descrição: cloridrato de nortriptilina 25mg
- lote: 15 - item: 4 - qtde.: 1000000 - descrição: cloridrato de sertralina 50mg
- lote: 15 - item: 5 - qtde.: 300000 - descrição: sertralina 50 mg - blister fracionado com princípio ativo, lote e validade por unidade de comprimido; cmp; medicamentos padronizados
- lote: 15 - item: 6 - qtde.: 1750 - descrição: escitalopram 20 mg
- lote: 16 - item: 1 - qtde.: 10000 - descrição: aciclovir 200mg. embalagem hospitalar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



- lote: 16 - item: 2 - qtde.: 1000 - descrição: aciclovir 5% creme. bisnaga com 10g
- lote: 16 - item: 3 - qtde.: 80000 - descrição: albendazol 400mg; forma farmaceutica capsula/comprimido/comprimido revestido/ comprimido mastigavel; forma de apresentacao, capsula/comprimido/comprimido revestido/ comprimido mastigavel; via de administracao oral
- lote: 16 - item: 4 - qtde.: 15000 - descrição: albendazol 40mg/ml suspensao oral. frasco com 10ml
- lote: 16 - item: 5 - qtde.: 50000 - descrição: ivermectina 6mg. forma de apresentacao, comprimido; via de administracao oral
- lote: 16 - item: 6 - qtde.: 20000 - descrição: mebendazol 100mg
- lote: 16 - item: 7 - qtde.: 10000 - descrição: mebendazol 100mg/ml suspensão oral
- lote: 16 - item: 8 - qtde.: 15000 - descrição: permetrina 1%
- lote: 16 - item: 9 - qtde.: 15000 - descrição: permetrina 5% loção
- lote: 16 - item: 10 - qtde.: 562 - descrição: ezetimiba 10 mg, forma de apresentacao, comprimido; via de administracao oral
- lote: 17 - item: 1 - qtde.: 1500000 - descrição: besilato de anlodipino 5mg, forma de apresentacao, comprimido; via de administracao oral
- lote: 17 - item: 2 - qtde.: 300000 - descrição: anlodipino 5 mg - blister fracionado com princípio ativo, lote e validade por unidade de comprimido; cmp; medicamentos padronizados
- lote: 17 - item: 3 - qtde.: 650000 - descrição: captopril 25mg
- lote: 17 - item: 4 - qtde.: 20000 - descrição: digoxina 0,25mg
- lote: 17 - item: 5 - qtde.: 80000 - descrição: cloridrato de diltiazem 30mg, forma de apresentacao, comprimido; via de administracao oral
- lote: 17 - item: 6 - qtde.: 80000 - descrição: cloridrato de diltiazem 60mg, forma de apresentacao, comprimido; via de administracao oral
- lote: 17 - item: 7 - qtde.: 800000 - descrição: maleato de enalapril 20mg
- lote: 17 - item: 8 - qtde.: 400000 - descrição: espironolactona 25mg
- lote: 17 - item: 9 - qtde.: 250000 - descrição: metildopa 250mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



- lote: 17 - item: 10 - qtde.: 400000 - descrição: metoprolol, succinato 25 mg, forma de apresentação comprimido; via de administração oral
- lote: 17 - item: 11 - qtde.: 90000 - descrição: nifedipina 20mg
- lote: 17 - item: 12 - qtde.: 25000 - descrição: nimodipina 30mg. forma de apresentação comprimido.
- lote: 17 - item: 13 - qtde.: 5000 - descrição: enema de glicerina 12% 500ml injetável
- lote: 17 - item: 14 - qtde.: 2652000 - descrição: sinvastatina 20mg, forma de apresentação comprimido; via de administração oral
- lote: 17 - item: 15 - qtde.: 3750 - descrição: fumarato de bisoprolol 10 mg
- lote: 18 - item: 1 - qtde.: 2656000 - descrição: metformina 850mg
- lote: 18 - item: 2 - qtde.: 2000 - descrição: dapagliflozina 10 mg
- lote: 18 - item: 3 - qtde.: 150000 - descrição: glibenclamida 5mg
- lote: 18 - item: 4 - qtde.: 2652000 - descrição: glicazida 30 mg
- lote: 18 - item: 5 - qtde.: 5000 - descrição: insulina humana 100ui regular. frampola com 10ml
- lote: 18 - item: 6 - qtde.: 5000 - descrição: insulina humana nph 100ui/ml. frampola com 10ml
- lote: 18 - item: 7 - qtde.: 10000 - descrição: insulina regular 100 ui/ml , caneta descartável , unidade com 3 ml
- lote: 18 - item: 8 - qtde.: 10000 - descrição: insulina nph 100 ui/ml , caneta descartável , unidade com 3 ml
- lote: 18 - item: 9 - qtde.: 125 - descrição: indapamina 1,5mg, forma de apresentação comprimido; via de administração oral
- lote: 19 - item: 1 - qtde.: 320000 - descrição: maleato de dexclorfeniramina 2mg. embalagem hospitalar
- lote: 19 - item: 2 - qtde.: 15000 - descrição: maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml xarope. frasco com 120ml. embalagem hospitalar
- lote: 19 - item: 3 - qtde.: 20000 - descrição: loratadina 1mg/ml
- lote: 19 - item: 4 - qtde.: 100000 - descrição: loratadina 10mg comp





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



- lote: 19 - item: 5 - qtde.: 250000 - descrição: cloridrato de prometazina 25mg, forma de apresentacao, comprimido; via de administracao oral
- lote: 19 - item: 6 - qtde.: 20000 - descrição: cloridrato de prometazina 50mg. injetavel ampola de 2ml. embalagem hospitalar
- lote: 19 - item: 7 - qtde.: 312 - descrição: ezetimiba 10 mg + sinvastatina 20 mg
- lote: 20 - item: 1 - qtde.: 1000 - descrição: ciprofloxacino 3mg/ml sol. oftalmica
- lote: 20 - item: 2 - qtde.: 1000 - descrição: cloranfenicol 4mg soluçao oftálmica frasco
- lote: 20 - item: 3 - qtde.: 3000 - descrição: acetato de retinol associado pomada oftalmica. aminoacidos, cloranfenicol. epitelizador e regenerador dos tecidos oculares. bisnaga com 3g
- lote: 20 - item: 4 - qtde.: 8000 - descrição: dextrano + hipromelose + glicerol 15ml sol. oftálmica
- lote: 20 - item: 5 - qtde.: 2500 - descrição: diclofenaco sodico 1 mg solucao oftalmica. frasco com 5ml
- lote: 20 - item: 6 - qtde.: 1000 - descrição: prednisolona 1% acetato 5ml, forma farmaceutica solucao oftalmica estéril ; forma de apresentacao frasco conta-gota; via de administracao oftalmica
- lote: 20 - item: 7 - qtde.: 35000 - descrição: fosfato dissodico de dexametasona 2mg/ml ampola de 1ml
- lote: 20 - item: 8 - qtde.: 937 - descrição: carmelose sódica 5 mg/ml - conteúdo da embalagem - 1 frasco 5 ml
- lote: 21 - item: 1 - qtde.: 3000 - descrição: acetato de betametasona associado injetável. acetato de betametasona 3mg + fosfato sodico de betametasona 3mg. ampola de 1ml.
- lote: 21 - item: 2 - qtde.: 50000 - descrição: alendronato 70mg
- lote: 21 - item: 3 - qtde.: 250000 - descrição: carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) + vitamina d3 200 ui.
- lote: 21 - item: 4 - qtde.: 350000 - descrição: cilostazol 50mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



- lote: 21 - item: 5 - qtde.: 1000 - descrição: diacereína 50mg, forma de apresentação, comprimido; via de administração oral
- lote: 21 - item: 6 - qtde.: 200000 - descrição: sulfato de glicosamina 1,5g + sulfato sódico condroitina 1,2g - sachê
- lote: 21 - item: 7 - qtde.: 300000 - descrição: ciclobenzaprina 5mg
- lote: 21 - item: 8 - qtde.: 30000 - descrição: dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5mg/ml + 2mg/ml im
- lote: 21 - item: 9 - qtde.: 50 - descrição: hilano g-f 20 (cada ml contendo 8,0mg de hilano g-f 20). seringa contendo 2,0 ml.
- lote: 22 - item: 1 - qtde.: 20000 - descrição: acetato de medroxiprogesterona 10mg
- lote: 22 - item: 2 - qtde.: 50000 - descrição: acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml. frampola de 1ml
- lote: 22 - item: 3 - qtde.: 50000 - descrição: enantato de noretisterona + valerato de estradiol injetável
- lote: 22 - item: 4 - qtde.: 90000 - descrição: estrogênios conjugados naturais 0,625mg. apresentado em cartela com 28 drageas
- lote: 22 - item: 5 - qtde.: 250000 - descrição: levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg
- lote: 22 - item: 6 - qtde.: 5000 - descrição: levonorgestrel 0,75mg
- lote: 22 - item: 7 - qtde.: 190000 - descrição: metronidazol 250mg. forma de apresentação comprimido.
- lote: 22 - item: 8 - qtde.: 8000 - descrição: metronidazol 40mg/ml
- lote: 22 - item: 9 - qtde.: 15000 - descrição: metronidazol geleia vaginal - bisnaga c/ 50g e 10 aplicadores
- lote: 22 - item: 10 - qtde.: 15000 - descrição: nitrato de miconazol 20mg/g creme vaginal 80gr + aplicador
- lote: 22 - item: 11 - qtde.: 10000 - descrição: nistatina 100.000ui/ml. frasco com 50ml
- lote: 22 - item: 12 - qtde.: 20000 - descrição: nistatina creme vaginal
- lote: 22 - item: 13 - qtde.: 5000 - descrição: somatropina humana 12ui



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



- lote: 22 - item: 14 - qtde.: 5000 - descrição: progesterona 200 mg
- lote: 22 - item: 15 - qtde.: 10000 - descrição: isoxsuprina 10mg
- lote: 22 - item: 16 - qtde.: 800000 - descrição: levotiroxina sódica 25mcg, forma de apresentação, comprimido; via de administração oral
- lote: 22 - item: 17 - qtde.: 800000 - descrição: levotiroxina sódica 50mg, forma de apresentação, comprimido; via de administração oral
- lote: 22 - item: 18 - qtde.: 400000 - descrição: levotiroxina sódica 100mcg, forma de apresentação, comprimido; via de administração oral
- lote: 22 - item: 19 - qtde.: 70000 - descrição: levonorgestrel 0,25mg + etinilestradiol 0,05mg
- lote: 22 - item: 20 - qtde.: 5000 - descrição: terbutalina 0,5mg/ml ampola
- lote: 22 - item: 21 - qtde.: 50000 - descrição: desogestrel 75mcg cp
- lote: 22 - item: 22 - qtde.: 125 - descrição: imunoglobulina humana específica anti-d rho. caixa com 1 seringa 2ml
- lote: 23 - item: 1 - qtde.: 20000 - descrição: dinitrato de isossorbida 5mg sub-lingual
- lote: 23 - item: 2 - qtde.: 8000 - descrição: furosemida 20mg injetave. ampola de 2ml
- lote: 23 - item: 3 - qtde.: 65000 - descrição: furosemida 40mg
- lote: 23 - item: 4 - qtde.: 250000 - descrição: hidroclorotiazida 25mg
- lote: 23 - item: 5 - qtde.: 650000 - descrição: mononitrato de isossorbida 20mg
- lote: 23 - item: 6 - qtde.: 700000 - descrição: cumarina 15mg + troxerrutina 90mg
- lote: 23 - item: 7 - qtde.: 17000 - descrição: pentoxifilina 400mg
- lote: 23 - item: 8 - qtde.: 3600000 - descrição: losartan 50mg
- lote: 23 - item: 9 - qtde.: 80000 - descrição: noretisterona 0,35mg
- lote: 23 - item: 10 - qtde.: 2500 - descrição: dutasterina 0,5 mg + cloridrato de tansulosina 0,04 mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



- lote: 24 - item: 1 - qtde.: 20000 - descrição: lactulose 667 mg/ml, frasco com 120 ml, forma farmaceutica xarope; forma de apresentacao frasco; via de administracao oral
- lote: 24 - item: 2 - qtde.: 20000 - descrição: oleo mineral puro. frasco com 100ml
- lote: 24 - item: 3 - qtde.: 25000 - descrição: sais para reidratacao oral pó
- lote: 24 - item: 4 - qtde.: 30000 - descrição: simeticona 75mg/ml gotas
- lote: 24 - item: 5 - qtde.: 300000 - descrição: omeprazol 20 mg - blister fracionado com principio ativo, lote e validade por unidade de comprimido.
- lote: 24 - item: 6 - qtde.: 340000 - descrição: omeprazol 20mg
- lote: 24 - item: 7 - qtde.: 3750 - descrição: empagliflozina + linagliptina 25/5 mg
- lote: 25 - item: 1 - qtde.: 200 - descrição: solução de glicose a 5% + cloreto de sódio a 0,9% em solução injetável com sistema fechado 1000 ml
- lote: 25 - item: 2 - qtde.: 200 - descrição: solução de glicose a 5% + cloreto de sódio a 0,9% em solução injetável com sistema fechado 500 ml
- lote: 25 - item: 3 - qtde.: 200 - descrição: solucao de ringer com lactato de sodio 500ml
- lote: 25 - item: 4 - qtde.: 10000 - descrição: solucao fisiologica de cloreto de sodio a 0,9% . bolsa com 1000ml
- lote: 25 - item: 5 - qtde.: 20000 - descrição: solucao fisiologica de cloreto de sodio a 0,9% . bolsa com 100ml
- lote: 25 - item: 6 - qtde.: 10000 - descrição: solucao fisiologica de cloreto de sodio a 0,9% . bolsa com 500ml
- lote: 25 - item: 7 - qtde.: 20000 - descrição: solucao fisiologica de cloreto de sodio a 0,9% . bolsa com 250ml
- lote: 25 - item: 8 - qtde.: 2000 - descrição: solucao de glicose 5% 250ml
- lote: 25 - item: 9 - qtde.: 1000 - descrição: manitol 20% 250ml
- lote: 25 - item: 10 - qtde.: 320000 - descrição: propatilnitrato 10mg
- lote: 25 - item: 11 - qtde.: 2250 - descrição: -solução manitol 5,4mg/ml + sorbitol 27mg/ml solução injetável frasco sistema fechado contendo 1000ml





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



- lote: 26 - item: 1 - qtde.: 5000 - descrição: anestésico citocaina 3% caixa com 50 tubetes
- lote: 26 - item: 2 - qtde.: 10000 - descrição: anestésico lidocaina 2% tubetes
- lote: 26 - item: 3 - qtde.: 10000 - descrição: anestésico mepivacaina 2% com noradrenalina tubetes
- lote: 26 - item: 4 - qtde.: 1000 - descrição: anestésico tóxico 12 gramas
- lote: 26 - item: 5 - qtde.: 10000 - descrição: cloridrato de lidocaina 2% geleia. bisnaga com 30g. embalagem hospitalar
- lote: 26 - item: 6 - qtde.: 10000 - descrição: cloridrato de lidocaina 2% sem vasoconstritor. ampola com 5ml. embalagem hospitalar
- lote: 26 - item: 7 - qtde.: 10000 - descrição: mepivacaina cloridrato 3% (30 mg/ml) sem vaso
- lote: 26 - item: 8 - qtde.: 10000 - descrição: lidocaina 0,2% com vaso construtor 20 ml
- lote: 26 - item: 9 - qtde.: 5000 - descrição: lidocaina 100mg/ml 10% spray
- lote: 26 - item: 10 - qtde.: 5000 - descrição: lidocaína cloridrato 1% sem vasoconstritor. forma de apresentação frasco contendo 20 ml. solução injetável
- lote: 26 - item: 11 - qtde.: 15000 - descrição: lidocaina cloridrato 2% (20mg/ml) com noraepinefrina hemitartrato (0,04 mg/ml) tubete
- lote: 26 - item: 12 - qtde.: 5000 - descrição: midazolam 15mg/3ml injetável, forma de apresentação, ampola contendo 3 ml (5 mg/ml)
- lote: 26 - item: 13 - qtde.: 2000 - descrição: pregabalina 75 mg
- lote: 26 - item: 14 - qtde.: 2000 - descrição: pregabalina 150mg
- lote: 26 - item: 15 - qtde.: 10000 - descrição: prilocaina cloridrato 3% (30 mg / ml) com felipressina 0,03 ui/ml tubete
- lote: 26 - item: 16 - qtde.: 750 - descrição: isoflurano 240ml
- lote: 27 - item: 1 - qtde.: 18 - descrição: pazopanibe 400mg - caixa com 60 comprimidos
- lote: 27 - item: 2 - qtde.: 1000 - descrição: canabidiol 20mg/ml 30 ml
- lote: 27 - item: 3 - qtde.: 72 - descrição: omalizumabe 150 mg, de pó para solução injetável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



- lote: 27 - item: 4 - qtde.: 19 - descrição: icatibanto, acetato 10 mg/ml, embalagem com 3 ml em seringa preenchida
- lote: 27 - item: 5 - qtde.: 150 - descrição: dupilumabe 300 mg, seringa preenchida com sistema de segurança de uso único com 2 ml
- lote: 27 - item: 6 - qtde.: 325 - descrição: tadalafina 5mg
- lote: 28 - item: 1 - qtde.: 5000 - descrição: lisado bacteriano de escherichia coli 6 mg
- lote: 28 - item: 2 - qtde.: 500 - descrição: ticagrelor 90 mg
- lote: 28 - item: 3 - qtde.: 25 - descrição: undecilato de testosterona 250mg/ml amp. sol. inj. 4 ml
- lote: 29 - item: 1 - qtde.: 14 - descrição: octreotida. acetato 10 mg/ml
- lote: 29 - item: 2 - qtde.: 20000 - descrição: fosfato complexo de tetraciclina 500mg
- lote: 29 - item: 3 - qtde.: 8000 - descrição: solucao milesimal de adrenalina 1/1000. ampola de 2ml. embalagem hospitalar
- lote: 29 - item: 4 - qtde.: 80000 - descrição: cloridrato de doxiciclina 100mg, forma de apresentacao, comprimido; via de administracao oral
- lote: 29 - item: 5 - qtde.: 10000 - descrição: norepinefrina 4mg/ml ampola
- lote: 29 - item: 6 - qtde.: 25 - descrição: filgrastima 300mcg. forma de apresentação ampola
- lote: 30 - item: 1 - qtde.: 25000 - descrição: benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui injetavel. frampola
- lote: 30 - item: 2 - qtde.: 7000 - descrição: benzilpenicilina benzatina 600.000 ui injetavel. frampola
- lote: 30 - item: 3 - qtde.: 5000 - descrição: benzilpenicilina procaina + potassica 400.000 ui. frampola
- lote: 30 - item: 4 - qtde.: 1000 - descrição: claritromicina 500mg inj
- lote: 30 - item: 5 - qtde.: 1000 - descrição: sulfato de gentamicina 80mg injetavel. ampola de 2ml
- lote: 30 - item: 6 - qtde.: 250 - descrição: -nitroglicerina 5mg/ml ampola 10ml injecao ev



- lote: 31 - item: 1 - qtde.: 15000 - descrição: colagenase 0,6 u/g; forma farmaceutica pomada dermatologica; forma de apresentacao bisnaga contendo 30 gramas; via de administracao dermatologica
- lote: 31 - item: 2 - qtde.: 15000 - descrição: sulfato de neomicina + bacitracina pomada
- lote: 31 - item: 3 - qtde.: 8000 - descrição: sulfadiazina de prata 1% bisnaga 50g
- lote: 31 - item: 4 - qtde.: 30000 - descrição: vitaminas a e d pomada
- lote: 31 - item: 5 - qtde.: 30000 - descrição: acetato de dexametasona 0,1% creme. bisnaga com 10g.
- lote: 31 - item: 6 - qtde.: 8000 - descrição: cetoconazol 20 mg/g 2% xampu frasco
- lote: 31 - item: 7 - qtde.: 6000 - descrição: clotrimazol 20 g
- lote: 31 - item: 8 - qtde.: 5000 - descrição: gentamicina, sulfato 1mg/g; forma farmaceutica creme dermatologico; forma de apresentacao bisnaga com 30 gramas; via de administracao dermatologica

e. A apresentação das bulas de todos os itens de cada lote supre a apresentação de amostras.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, QUE SÃO AS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS QUE A SOLUÇÃO CONTRATADA DEVE TER PARA ATENDER À NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, INCLUINDO OS PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE PARA POSSIBILITAR A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA;

a. Os documentos a serem apresentados e requisitos essenciais para participação no certame e eventual futura contratação são, em sede de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a.1. Habilitação Jurídica;

a.2. Regularidade Previdenciária, Fiscal e Trabalhista;

a.3. Documentação complementar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



- b. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- c. Declaração da empresa que se encontrar em processamento de recuperação judicial, de que não constam débitos, exclusivamente com o Sistema de Seguridade Social.
- d. Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que dispõe de fichas técnicas dos itens cotados.
- e. A ficha técnica e laudos deverão ser entregues no ato de apresentação das amostras.
- f. Poderão participar do presente pregão as empresas interessadas do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atenderem a todas as condições exigidas para habilitação jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como qualificação econômico-financeira, qualificação técnica-operacional.
- g. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, sendo estas definidas como aquelas que tiverem valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração municipal. Os preços apresentados deverão respeitar os limites dos estimados atribuídos não só em relação aos lotes, mas também em relação a seus respectivos itens integrantes individualmente.
- h. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- j. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato (ata de registro de preço).
- k. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO, INCLUINDO AS INFORMAÇÕES DE PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO, LOCAL, INDICAÇÃO DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA, QUANDO FOR O CASO, REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUINDO REGRAS PARA A INSPEÇÃO, SE APLICÁVEL E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU O FORNECIMENTO DE BENS.

a. Em relação ao início da vigência da (s) ata (s) de registro de preço oriundas do presente certame, estas terão:

a.1. prazo de vigência de 1 (um) ano a contar da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso à Administração.

b. Em relação ao local de entrega dos produtos, este deverá ocorrer no:

b.1. Almoxarifado da Saúde – Rua Euclides Matos, nº 175, Topovara, São Sebastião/SP, entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira.

c. No tocante ao prazo de entrega, a (s) detentora (s) da (s) ata (s) de registro de preço devem o fazer em:

c.1. até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa detentora do item.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, COM DESCRIÇÃO DE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA E INDICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

a. A execução da (s) ata (s) de registro de preço oriundas do presente certame dar-se-á mediante o efetivo cumprimento – por parte da (s) detentora (s) dos requisitos



relacionados à manutenção dos descritivos técnicos dos produtos registrados durante toda a vigência.

b. A fiscalização dar-se á mediante a verificação da entrega no prazo estabelecido (item V, c.1).

c. Fica definido, por fim, o servidor Marcelo Antunes de Camargo (matrícula 3007-4), Almojarife, lotado na Secretaria da Saúde, como fiscal da (s) ata (s) de registro de preço oriundas do presente certame.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

a. O pagamento da (s) nota (s) fiscal (is) deverá ocorrer de acordo com a cronologia de pagamentos a ser seguida pelo órgão fazendário municipal.

b. São condições mínimas para pagamento, por parte da (s) detentora (s):

b.1. entrega dos produtos no prazo e validade estabelecidos;

b.2. envio, conjuntamente com as notas fiscais, das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

VIII - EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, SE FOR O CASO.

a. Deverão as licitantes participantes do presente certame apresentar, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 que concebeu que a qualificação como a etapa da habilitação, visando permitir que os licitantes demonstrem possuir saúde e higidez econômicas mínimas para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada:

a.1. Qualificação econômico-financeira, devendo apresentar:

a.1.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física e/ou deferimento do processo de recuperação judicial e determinação de dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observando o disposto no § 3o do artigo 195, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal 14.112/2020 e/ou plano de recuperação homologado;



a.1.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1.2.1. A boa situação financeira será aferida mediante a apresentação de Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

ILG – Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC – Ativo Circulante

Passivo Circulante

IE – Passivo Circulante+ Passivo Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

IE = Índice de Endividamento (define o nível de endividamento da empresa), menor ou igual a 0,50.

a.1.2.2. Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os índices mínimos e máximos exigidos no subitem acima, que deverão ser apresentados com sua memória de cálculo devidamente assinada por contador habilitado.

a.1.3. Comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



e demonstrações contábeis dos últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

a.1.4. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% do valor estimado para a contratação, nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

a.1.5. A justificativa para exigência dos demonstrativos contábeis (balanço patrimonial) visa repelir do certame, interessadas que não dispõem de capacidade econômica, ou seja, assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação.

a.1.6. Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

a.1.7. Será admitida a participação de empresas que estejam em Recuperação Judicial, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a.2. Qualificação técnica/operacional:

a.2.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de medicamentos, condizente com os consolidados na Súmula 24 do TCE.; assim considerados 50% da quantidade estimada de cada lote que a licitante participar.

a.2.1.1. Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos no subitem anterior será admitida a somatória de quantos atestados forem necessários.



a.2.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento de objeto similar ao licitado.

a.2.2. Comprovação de responsabilidade técnica profissional da empresa proponente, exercida por um profissional competente, dentro do prazo de validade, através da Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT).

IX - INDICAÇÃO DE PARÂMETROS OBJETIVOS DE ANÁLISE DE AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO, SE FOR O CASO.

a. O critério objetivo para análise – por parte da Secretaria da Saúde e por servidor capacitado dar-se-á mediante a apresentação de amostras técnicas dos produtos que serão licitados.

b. Para todos os itens deverá ocorrer:

b.1. Apresentação das bulas:

b.1.1. A(s) licitante(s) declarada(s) preliminarmente vencedora(s), classificada(s) e habilitada(s), deverá(ão) apresentar, no prazo de até 07 (sete) dias a contar da convocação pelo pregoeiro, bulas de todos os itens dos lotes dos quais se sagrou (aram) vencedor (as), devidamente identificadas para análise objetiva pela equipe técnica quanto descrição, forma de apresentação e unidade de medida, conforme especificação técnicas.

b.1.2. No caso de dúvidas quanto às amostras e documentação técnica apresentadas, a equipe técnica designada para análise poderá encaminhar para laudo em laboratório credenciado pelo INMETRO, às custas da licitante, fazer diligência junto ao fabricante, pesquisa na internet ou solicitar mais documentos.

c. A apresentação das bulas supre a necessidade de apresentação de amostras.

X - INDICAÇÃO SE O SERVIÇO OU O FORNECIMENTO É CONTINUADO OU NÃO.

a. O fornecimento de medicamentos para dispensação nas farmácias municipais das unidades de saúde da família, além da atenção especializada e assistência hospitalar não é em quantidades contínuas.



a.1. Seu fornecimento dar-se-á em quantidades variáveis, sendo alguns meses mais, noutros, menos, de acordo com o necessário de cada mês, respeitados os limites registrados, no decorrer da vigência da (s) ata (s) de registro de preço.

XI - PRAZO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

a. O prazo de vigência da (s) ata (s) de registro de preço é de 1 (um) ano a contar da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso à Administração.

XII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

a. Não se aplica ao caso em apreço, por serem itens de consumo imediato.

XIII - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO BASEADA EM INFORMAÇÕES E/OU DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O TERMO.

a. Considerando as atas de registro de preço oriundas dos últimos certames realizados pelo município de São Sebastião para registro de preço de medicamentos para dispensação nas farmácias municipais das unidades de saúde da família, além da atenção especializada e assistência hospitalar (Pregão Presencial 017/2023: registro de preço para aquisição de medicamentos padronizados recentemente e fracassados em certames anteriores e Pregão Presencial 095/2023: registro de preços para aquisição de medicamentos para dispensação nas farmácias das unidades de saúde da família, além de processos judiciais), além de pesquisa em banco de preços, considerando-se as quantidades de itens nelas requisitados, tem-se a seguinte estimativa de contratação, com base nos valores (preços) neles registrados e de acordo com a quantidade a ser consumida mediante o presente registro de preço é de R\$ 73.984.858,35 (setenta e três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).





XIV - INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM INFORMAÇÃO SE A DESPESA SERÁ SUPRIDA COM RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA OU VOLUNTÁRIA DA UNIÃO OU DO ESTADO, SITUAÇÃO EM QUE DEVERÁ SER INFORMADO O NÚMERO DO CONVÊNIO, EMENDA PARLAMENTAR, ACORDOS, AJUSTES OU INSTRUMENTO SIMILAR.

a. Poderão ser utilizadas as seguintes despesas orçamentárias da Secretaria da Saúde:

a.1. Ficha: 5756 – Funcional: 10303.1006.2.028 – Código de Aplicação: 310.0000 Saúde-Geral – Atividade: Aquisição de Medicamentos para Distribuição a População de Medicamentos e Correlatos – Função: 10 – Fonte: 1 – Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

a.2. Ficha: 5789 – Funcional: 10303.1006.2.028 – Código de Aplicação: 310.2001 FES Atenção Básica Fundo a Fundo – Atividade: Aquisição de Medicamentos para Distribuição a População de Medicamentos e Correlatos – Função: 10 – Fonte: 2 – Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

a.3. Ficha: 5855 – Funcional: 10303.1006.2.028 – Código de Aplicação: 350.0000 Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atividade: Aquisição de Medicamentos para Distribuição a População de Medicamentos e Correlatos – Função: 10 – Fonte: 5 – Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

BIANCA BANDINI

Chefe de Divisão

Divisão de Assistência Farmacêutica e Gestão de Estoque

LAYSA CHRISTINA PIRES DO NASCIMENTO

Secretária da Saúde

São Sebastião/SP

São Sebastião, 19 de novembro de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 96D4-0A79-E758-F7E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BIANCA BANDINI FREITAS DE SOUZA (CPF 324.XXX.XXX-66) em 19/12/2024 13:45:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LAYSA CHRISTINA PIRES DO NASCIMENTO (CPF 374.XXX.XXX-45) em 19/12/2024 15:25:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/96D4-0A79-E758-F7E5>



ANEXO II – Declaração Conjunta

Ref.: **PROCESSO N.º 12.035/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2024

-----, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, sediada na -----
-----, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp.

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme Art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10 do Edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Data

Assinatura





ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º: ---/2025

PROCESSO n.º: 12.035/2024

PREGÃO n.º: 124/2024

Aos --- dias do mês de ----- do ano de 2024, na Secretaria de Administração, localizada na Rua Sebastião Silvestre Neves, n.º 214, Centro, São Sebastião-SP, a **Secretária Municipal de Saúde**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica n.º 124/2024, Processo n.º 12.035/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 9.136/2023 e demais normas correlatas, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**, especificados no Termo de Referência, ANEXO I do **Edital de Licitação n.º 124/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

2. CLÁUSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA:
CNPJ:





ENDEREÇO:							
REPRESENTANTE LEGAL:							
CPF:							
Lote	Item	Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à **Secretaria Municipal de Saúde**, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços.

4. CLÁUSULA IV – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não





participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões:

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7, **se for o caso.**

4.7.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA V – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.





- 5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 5.5.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 5.7.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.7.2.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 5.9.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.





5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.15, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.14.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.14.2. Mantiverem sua proposta original.

5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.16. O registro a que se refere o item 5.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.18. A habilitação dos licitantes (que mantiverem sua proposta original) que comporão o respectivo cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





5.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6. CLÁUSULA VI – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.5.1. A possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

6.5.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

6.5.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que





demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.13. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:





6.13.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.13.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7. CLÁUSULA VII – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante





comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA VIII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. For liberado pela Administração Pública;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;





- 8.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4.** Sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei 14.133/2021;
- 8.1.5.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 8.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 8.2.1.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;
- 8.2.2.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 8.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4.** O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

9. CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

- 9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA X – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO





10.1. Além do instrumento contratual próprio, as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de Nota de Empenho, conforme condições estabelecidas em edital.

11. CLÁUSULA XI – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

11.4. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião, data da última assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

Reinaldo Alves Moreira Filho
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Laysa Christina Pires do Nascimento
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(-)

Representante Legal
DETENTORA





CADASTRO RESERVA

PREGÃO N.º 124/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ---/2025

1º LUGAR

EMPRESA

CNPJ

INSC ESTADUAL

TELEFONE

ENDEREÇO

REPRESENTANTE LEGAL RG CPF

ITENS REGISTRADOS:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

PREGÃO N.º 124/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ---/2025

2º LUGAR (indicada para os licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do vencedor)

EMPRESA

CNPJ

INSC ESTADUAL

TELEFONE

ENDEREÇO

REPRESENTANTE LEGAL RG CPF

ITENS REGISTRADOS:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Marca





ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ---/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

ADVOGADO: FELIPE RIBEIRO KEDE, INSCRITO NA OAB/SP SOB NÚMERO 247673SP

E-MAIL DO ADVOGADO: FELIPEKEDE@GMAIL.COM

ADVOGADO: RAFAEL HARUO RODRIGUES DE AGUIAR, INSCRITO NA OAB/SP SOB NÚMERO 316.285

E-MAIL DO ADVOGADO: RAFFAELAGUIAR@YAHOO.COM.BR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





São Sebastião, data da última assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Reinaldo Alves Moreira Filho
Cargo: Prefeito
CPF: 369.479.818-83

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
E-mail:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Reinaldo Alves Moreira Filho
Cargo: Prefeito
CPF: 369.479.818-83

Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
CPF:
E-mail:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo: Representante Legal
CPF:
E-mail:
Telefone:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
E-mail:

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9406-2EF8-DBE4-4668

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAYSA CHRISTINA PIRES DO NASCIMENTO (CPF 374.XXX.XXX-45) em 17/01/2025 10:57:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9406-2EF8-DBE4-4668>